

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORGÃO/ENTE CMC	Nº 07/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

DISPENSA Nº 05/2025

SECRETARIA SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA.	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, DO TIPO ELETRODOMÉSTICO E ELETROELETRÔNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 05/2025

1. REQUISITANTE:

Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, do tipo eletrodoméstico e eletroeletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

3. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com base no princípio da eficiência administrativa, que preza pela utilização adequada dos recursos públicos e pela garantia de condições de funcionamento das atividades legislativas.

O fornecimento de material permanente é necessário para atender às necessidades operacionais e funcionais da Câmara, garantindo a estrutura necessária para o pleno desempenho das funções legislativas e administrativas. Esses materiais englobam bens imprescindíveis para a otimização do tempo no desempenho das atividades e proporcionam um ambiente adequado para os servidores, como ventiladores, tela de projeção e outros equipamentos e itens que se fazem essenciais para a manutenção de um ambiente funcional e adequado.

A contratação de uma empresa especializada justifica-se pela necessidade de adquirir produtos de qualidade, com garantia de durabilidade e eficiência, e em conformidade com os requisitos técnicos específicos que atendem às demandas institucionais. Além disso, o processo de contratação busca garantir a economicidade e a transparência, respeitando os preceitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021 e legislações correlatas, bem como os princípios constitucionais da administração pública, como da legalidade.

Como a maioria dos materiais permanentes sofre de um processo de depreciação natural, realizar a contratação de uma empresa especializada permite a possibilidade de utilização da garantia e suporte técnico pela contratada, fazendo com que o tempo seja otimizado e a qualidade e eficiência dos produtos seja mantida. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.

Portanto, considerando a importância de manter a estrutura da Câmara Municipal plenamente funcional e o compromisso com a boa gestão dos recursos públicos, faz-se necessário proceder à contratação de uma empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, garantindo, assim, o pleno exercício das atribuições desta Casa Legislativa e a prestação de um serviço de qualidade.

4. DESCRIÇÕES E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Ventilador , tipo coluna, oscilante, com 3 velocidades, na cor branca, para ambientes de pequeno, médio e grande porte. Fabricado em alumínio polido, com altura aproximada de 120cm, potência motor 130, 220v.	UND	2
2	Ventilador de parede , giratório, tipo hélice. Material aço unidade 4,00	UND	2



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 071/2025
Rubrica: A

	tratado, com altura aproximada de 60cm, potência 1/6cv, rotação 420rpm, área ventilação 20m ² , 220v.		
3	Purificador de água , flex., hermético, com água normal e gelada.	UND	1
4	Refrigerador , tipo doméstico, capacidade mínima de 353 litros, modelo vertical. Deverá conter: evaporação com fabricação de gelos, cfc-free, degelo automático, degelo automático, termostato com respectivas informações de funcionamento e ajuste da temperatura, lâmpada, bandeja aparadora móvel, compartimento extra frio, gavetão transparente para frutas e legumes, 03 prateleiras gradeadas em aço inoxidável, reguláveis e removíveis. A porta deverá ser totalmente aproveitada, com compartimento para garrafas e outros vasilhames, 02 portas ovos removível. O gabinete da geladeira deverá ser em aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, na cor branca, com secagem em estufa de alta temperatura, as paredes deverão ter isolamento perfeito, prateleiras com acabamento anticorrosivo e porta com guarnição adequada para garantir perfeita vedação, pés niveladores frontais e traseiros. Voltagem: 220v. Selo Procel com classe A em consumo de energia.	UND	1
5	Freezer , capacidade mínima 260 litros, modelo vertical, com 06 divisórias, seleção de uso como freezer ou conservador, facilidade e degelo e limpeza, resistência à impactos e corrosão, 220v. Selo Procel com classe a em consumo de energia.	UND	1
6	Fogão a gás, 04 (quatro) bocas , com, no mínimo, 01 queimador grande, forno autolimpante, mesa em inox, acendedor automático, válvula de segurança. 220v.	UND	1
7	Forno micro-ondas , capacidade mínima de 21 litros, com 10 níveis de potência, descongelamento automático por peso, teclas pré-programadas, autorreaquecimento, dourador, trava de segurança, visor transparente. 220v.	UND	1
8	Tela de projeção , com as seguintes características: tripé com unidade 1,00 ajuste de altura por gatilho de acionamento suave, com altura de até 280cm; tela medindo 180x180cm; alça anatômica para transporte estojo em alumínio; tecido matt white acetinado branco com verso preto; garantia: 1 ano ou superior.	UND	1
9	Smart TV , UHD, tamanho da tela, no mínimo 50", espelhamento do smartphone para tv, bluetooth; conectividade: HDMI, ethernet (lan), rede sem fio integrada, com controle remoto e suporte tipo base. deverá possuir selo procel de economia de energia, classificação "a", seguindo as normas do programa brasileiro de etiquetagem (pbe), estando, portanto, autorizados a ostentar a etiqueta nacional de conservação de energia (ence), conforme critérios estabelecidos pelo inmetro.	UND	1
10	Aparelho de ar-condicionado capacidade 12.000 BTU' s , tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável.	UND	1
11	Aparelho de ar-condicionado capacidade 18.000 BTU' s , tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável.	UND	1
12	Aparelho de ar-condicionado capacidade 22-24.000 BTU' s , tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal,	UND	2



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 07/2025
Rubrica: A

	ajuste automático do fluxo de ar, timer programável.		
13	Aparelho de ar-condicionado, capacidade 36.000 BTU' s , tipo Split, Piso Teto, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável.	UND	1
14	Liquidificador , 05 velocidades, com filtro, tecla auto clean e pulsar, com trava na base.	UND	1
15	Aspirador de pó , com capacidade para aspirar pó, água e demais unidade 1,00 líquidos; alto poder de sucção; 03 tipos de bocais: para cantos, para estofados e pisos (ajustável para carpetes e pisos frios); saída de ar aproveitável para outras finalidades, como encher balões; barril com capacidade de 13 litros; saco descartável com capacidade para 5 litros; suporte para enrolar o fio; raio de ação de 8 metros; grande poder de filtragem; suporte vertical; conexão giratória da mangueira; fabricado com materiais de alta resistência sendo 90% deles reciclados; peso aproximado de 6,8kg; cabo elétrico com 8 metros de comprimento; bivolt; potência mínima de 1.300 watts.	UND	1

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Ribamar Fiquene/MA, em 26 de fevereiro de 2025.

João Carlos Neres Miranda

João Carlos Neres Miranda
Tesoureiro da Câmara Municipal



TERMO DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

Ao vinte e seis dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, lavrei o presente Termo de Abertura deste Processo Administrativo nº 07/2025, para realização de processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de material permanente, do tipo eletrodoméstico e eletroeletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Conforme solicitação de demanda, datada de 26 de fevereiro de 2025, que tem com a primeira folha a de nº 01, que corresponde a este termo.

Atenciosamente,

João José Rodrigues dos Santos
Chefe de Gabinete

Encaminhado ao setor Competente:

Em: 26 / 02 / 2025



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao
Setor de Planejamento
Nesta Câmara

Venho pelo presente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, APROVAR a demanda solicitada e autorizar a continuidade do presente procedimento administrativo.

Desta forma, solicito à equipe de planejamento dar início aos trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com vistas a evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e que seja realizada a Análise de Riscos, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, bem como a Minuta de eventual Termo de Referência, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, do tipo eletrodoméstico e eletroeletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Ribamar Fiquene/MA, 06 de março de 2025.

Rosiflan do Amarante Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
JUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO – Processo nº 07/2025

O Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos da lei 14.133/21, trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, servindo para caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Além disso, ele serve como base ao anteprojeto da licitação, seja do termo de referência ou do projeto básico, os quais apenas serão elaborados em caso de viabilidade da contratação.

Neste sentido, o ETP busca identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda derivada do ente público, bem como visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, nesta, de empresa especializada no **fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.**

Logo, a principal função do ETP é bem definir os elementos de uma contratação, de modo a identificar as formas de sua execução, devendo evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução. O art. 18 da lei 14.133/21 indica quais os elementos imprescindíveis devem constar no estudo; ademais, no inciso I do citado artigo, evidencia-se a sua obrigatoriedade:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

Ato contínuo, o parágrafo 2º do art. 18, indica a possibilidade de existir um ETP simplificado, no qual deverá constar ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º do artigo. Note-se que, neste caso, ainda que o Estudo não seja elaborado nos moldes exigidos pelo § 1º, ele continua sendo obrigatório, ainda que de maneira simplificada.

Contudo, seguindo na leitura do art. 18, em seu parágrafo 3º, existe a possibilidade de dispensa da elaboração de Estudo Técnico Preliminar, no caso de obras e serviços comuns de engenharia.

Atente-se ao fato de que a lei não excepciona a obrigatoriedade do ETP para os casos de bens comuns, cite-se:

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade



almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

De igual modo, para os casos em que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, o art. 72 da NLL prevê que, se for o caso, pode ser dispensada a feitura do ETP:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo. (grifo nosso)*

Neste sentido, a União Federal, por meio da Instrução Normativa 40/20, regulamentou a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares dispondo, em seu art. 8º, as hipóteses em que haverá exceção à sua preparação:

Art. 8º A elaboração dos ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada. (grifo nosso)

Da mesma forma, o Decreto nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, em seu art. 38, inciso I, prevê que o ETP será dispensado:

Art. 38. A elaboração do ETP:

I - será dispensada:

a) contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independente da forma de contratação;

Depreende-se, portanto, que o baixo valor da contratação em tela é capaz de justificar a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), no que, seguindo as previsões acima, **o ETP será dispensado nos casos em que a licitação não é obrigatória em razão do valor**, bem como para os casos de guerra ou grave perturbação da ordem ou de emergência e calamidade pública. Também não será nos casos de contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as



mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

Nesse sentido, uma abordagem simplificada (que dispensa a elaboração do ETP) deste processo de contratação permite uma resposta rápida e eficiente à necessidade, mantendo a conformidade com a legislação vigente, uma vez que a elaboração de um ETP completo e preciso demanda dedicação de tempo e esforço considerável por parte dos profissionais envolvidos, a fim de garantir que todas as variáveis e considerações sejam devidamente analisadas e documentadas.

Portanto, constata-se que, embora a elaboração do Estudo Técnico Preliminar seja a regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de licitação, o próprio legislador optou por excepcioná-lo em alguns casos, especialmente diante da elevada dificuldade técnica para o seu desenvolvimento.

Assim, considerando a onerosidade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o objetivo de contratar empresa para fornecimento de material permanente, do tipo eletrodoméstico e eletroeletrônico, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, dada a natureza direta e específica, bem como o baixo risco deste tipo de contratação, considera-se que o feito não seria proporcional aos benefícios.

Ribamar Fiquene/MA, 07 de março de 2025.

Atenciosamente,



João José Rodrigues dos Santos
Chefe de Gabinete



ANÁLISE DE RISCOS
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O presente documento visa a elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS relativo à contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, do tipo eletrodoméstico e eletroeletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação/aquisição, bem como o alcance dos resultados pretendidos com o objeto.

Durante a fase de planejamento, deve-se proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento; durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e à identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano			
Impossibilidade de prosseguimento da contratação por insuficiência de dotação orçamentária, podendo haver necessidade de exclusão ou substituição de itens, ou, ainda, remanejamento orçamentário para cobertura dos custos.			
Ação Preventiva		Responsável	
Consulta prévia ao setor de contabilidade sobre a disponibilidade orçamentária e financeira para garantir a viabilidade da contratação, com vistas a compatibilizar a demanda com o orçamento aprovado.		Departamento Contábil	
Ação de Contingência		Responsável	
Realização de estudos para remanejamento de dotações orçamentárias, mediante análise da prioridade institucional dos itens e compatibilização com o planejamento financeiro global da entidade.		Departamento Contábil.	



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 0712025
Rubrica: A

Risco 02 – Descrição insuficiente para o fornecimento			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Dano			
Desinteresse de fornecedores, recebimento de propostas desalinhadas com o valor de mercado ou com fornecimentos que não atendem integralmente às necessidades da Administração.			
Ação Preventiva		Responsável	
Revisar minuciosamente as especificações técnicas e demais cláusulas contratuais relacionadas ao fornecimento, contemplando aspectos qualitativos, quantitativos, de garantia, entrega e instalação, conforme aplicável.		Setor demandante juntamente com comissão de contratação.	
Ação de Contingência		Responsável	
Caso o fornecimento não atenda às necessidades institucionais, avaliar a viabilidade e vantajosidade de rescisão contratual, com posterior abertura de novo certame com ajustes necessários no Termo de Referência.		Setor demandante, juntamente com setor de compras, comissão de contratação e fiscal do contrato.	

Risco 03 – Atraso na conclusão da contratação			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Dano			
Comprometimento do cronograma institucional, gerando atrasos no fornecimento dos materiais e possível prejuízo à continuidade das atividades administrativas.			
Ação Preventiva		Responsável	
Antecipar possíveis entraves e planejar adequadamente o cronograma, priorizando etapas críticas do procedimento licitatório, promovendo o engajamento das equipes e o acompanhamento rigoroso dos prazos legais.		Equipe de planejamento e comissão de contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Replanejar, em conjunto com o fornecedor, novas datas de entrega, promovendo ações para mitigar atrasos, como extensão de horários para recebimento dos materiais ou adoção de cronograma escalonado de entrega.		Equipe de planejamento e comissão de contratação	

Risco 04 – Aquisição com preço acima da média do mercado			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Dano			
Prejuízo aos cofres públicos em razão da aquisição de materiais com sobrepreço, inviabilizando a economicidade e a alocação eficiente dos recursos.			
Ação Preventiva		Responsável	
Realizar ampla pesquisa de preços, utilizando plataformas oficiais, contratações similares anteriores e metodologias previstas na Lei nº 14.133/21, garantindo que os preços estimados estejam compatíveis com o mercado.		Setor de Compras	
Ação de Contingência		Responsável	



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 07/2025
Rubrica: A

Evitar a autorização de fornecimentos com valores inconsistentes, ainda que previamente cotados, promovendo tratativas com o fornecedor para realinhamento de valores, ou exclusão do item da contratação, conforme o caso.

Fiscal do Contrato e comissão de contratação.

Os riscos identificados e passíveis de ações para sua mitigação na fase de planejamento tiveram e terão ações preventivas tomadas pelos setores responsáveis, de forma a observar:

Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos
Levantamento da necessidade adequada aos itens baseando-se em contratações anteriores e a devida necessidade do órgão.
Elaborar adequadamente o termo de referência, conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão pelo setor competente.
Planejamento financeiro para a contratação

Ribamar Fiquene/MA, 10 de março de 2025.

Atenciosamente,

João José Rodrigues dos Santos
Chefe de Gabinete



MINUTA - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, do tipo eletrodoméstico e eletroeletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como **bens comuns**, considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/21. Ressalta-se, ainda, que conforme o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 35/2023 é facultativo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar por entender-se a menor complexidade do objeto, por esse motivo não havendo sido elaborado o estudo técnico preliminar e nem a análise de riscos, conforme dispositivos legais.

1.1.2. Quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ventilador , tipo coluna, oscilante, com 3 velocidades, na cor branca, para ambientes de pequeno, médio e grande porte. Fabricado em alumínio polido, com altura aproximada de 120cm, potência motor 130, 220v.	UND	2	R\$	R\$
2	Ventilador de parede , giratório, tipo hélice. Material aço unidade 4,00 tratado, com altura aproximada de 60cm, potência 1/6cv, rotação 420rpm, área ventilação 20m2, 220v.	UND	2	R\$	R\$
3	Purificador de água , flex., hermético, com água normal e gelada.	UND	1	R\$	R\$
4	Refrigerador , tipo doméstico, capacidade mínima de 353 litros, modelo vertical. Deverá conter: evaporação com fabricação de gelos, cfc-free, degelo automático, degelo automático, termostato com respectivas informações de funcionamento e ajuste da temperatura, lâmpada, bandeja aparadora móvel, compartimento extra frio, gavetão transparente para frutas e legumes, 03 prateleiras gradeadas em aço inoxidável, reguláveis e removíveis. A porta deverá ser totalmente aproveitada, com compartimento para garrafas e outros vasilhames, 02 portas ovos removível. O gabinete da geladeira deverá ser em aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, na cor branca, com secagem em estufa de alta temperatura, as paredes deverão ter isolamento perfeito, prateleiras com acabamento anticorrosivo e porta com guarnição adequada para garantir perfeita vedação, pés niveladores frontais e traseiros. Voltagem: 220v. Selo Procel com classe a em consumo de energia.	UND	1	R\$	R\$
5	Freezer , capacidade mínima 260 litros, modelo vertical, com 06 divisórias, seleção de uso como freezer ou conservador, facilidade e degelo e limpeza, resistência à impactos e corrosão, 220v. Selo Procel com classe a em consumo de energia.	UND	1	R\$	R\$
6	Fogão a gás, 04 (quatro) bocas , com, no mínimo, 01 queimador grande, forno autolimpante, mesa em inox, acendedor automático, válvula de segurança. 220v.	UND	1	R\$	R\$
7	Forno micro-ondas , capacidade mínima de 21 litros, com 10 níveis de potência, descongelamento automático por peso,	UND	1	R\$	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 0712025
Rubrica: A

	teclas pré-programadas, autorreaquecimento, dourador, trava de segurança, visor transparente. 220v.				
8	Tela de projeção , com as seguintes características: tripé com unidade 1,00 ajuste de altura por gatilho de acionamento suave, com altura de até 280cm; tela medindo 180x180cm; alça anatômica para transporte estojo em alumínio; tecido matt white acetinado branco com verso preto; garantia: 1 ano ou superior.	UND	1	R\$	R\$
9	Smart TV , UHD, tamanho da tela, no mínimo 50", espelhamento do smartphone para tv, bluetooth; conectividade: HDMI, ethernet (lan), rede sem fio integrada, com controle remoto e suporte tipo base. deverá possuir selo procel de economia de energia, classificação "a", seguindo as normas do programa brasileiro de etiquetagem (pbe), estando, portanto, autorizados a ostentar a etiqueta nacional de conservação de energia (ence), conforme critérios estabelecidos pelo inmetro.	UND	1	R\$	R\$
10	Aparelho de ar-condicionado capacidade 12.000 BTU' s , tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável.	UND	1	R\$	R\$
11	Aparelho de ar-condicionado capacidade 18.000 BTU' s , tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável.	UND	1	R\$	R\$
12	Aparelho de ar-condicionado capacidade 22-24.000 BTU' s , tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável.	UND	2	R\$	R\$
13	Aparelho de ar-condicionado, capacidade 36.000 BTU' s , tipo Split, Piso Teto, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável.	UND	1	R\$	R\$
14	Liquidificador , 05 velocidades, com filtro, tecla auto clean e pulsar, com trava na base.	UND	1	R\$	R\$
15	Aspirador de pó , com capacidade para aspirar pó, água e demais unidade 1,00 líquidos; alto poder de sucção; 03 tipos de bocais: para cantos, para estofados e pisos (ajustável para carpetes e pisos frios); saída de ar aproveitável para outras finalidades, como encher balões; barril com capacidade de 13 litros; saco descartável com capacidade para 5 litros; suporte para enrolar o fio; raio de ação de 8 metros; grande poder de filtragem; suporte vertical; conexão giratória da mangueira; fabricado com materiais de alta resistência sendo 90% deles reciclados; peso aproximado de 6,8kg; cabo elétrico com 8 metros de comprimento; bivolt; potência mínima de 1.300 watts.	UND	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



1.1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.4. O objeto a ser fornecido é decorrente de necessidades da Câmara Municipal de Cajari através do Gabinete da Presidência.

1.1.5. Considerando tratar-se de **fornecimento não contínuo**, o prazo de vigência do Contrato ficará adstrito à vigência do exercício financeiro à época de sua assinatura, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser prorrogado, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.2. Considerando a peculiaridade do objeto a ser fornecido, a adjudicação deste será através do MENOR PREÇO GLOBAL.

2.3. Considerando o valor estimado da contratação, esta caracteriza-se como sendo uma contratação direta decorrente de Dispensa de licitação em função do valor, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Justificativa da contratação:

2.4.1. A presente contratação visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com base no princípio da eficiência administrativa, que preza pela utilização adequada dos recursos públicos e pela garantia de condições de funcionamento das atividades legislativas.

2.4.2. O fornecimento de material permanente é necessário para atender às necessidades operacionais e funcionais da Câmara, garantindo eficiência e qualidade nos serviços prestados. Esses materiais englobam bens imprescindíveis para a otimização do tempo no desempenho das atividades e proporcionam um ambiente adequado para os servidores, como ventiladores, tela de projeção e outros equipamentos e itens que se fazem essenciais para a manutenção de um ambiente funcional e adequado.

2.4.3. A contratação de uma empresa especializada justifica-se pela necessidade de adquirir produtos de qualidade, com garantia de durabilidade e eficiência, e em conformidade com os requisitos técnicos específicos que atendem às demandas institucionais. Além disso, o processo de contratação busca garantir a economicidade e a transparência, respeitando os preceitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021 e legislações correlatas, bem como os princípios constitucionais da administração pública, como da legalidade.

2.4.4. Como a maioria dos materiais permanentes sofre de um processo de depreciação natural, realizar a contratação de uma empresa especializada permite a possibilidade de utilização da garantia e suporte técnico pela contratada, fazendo com que o tempo seja otimizado e a qualidade e eficiência dos produtos seja mantida. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.

2.4.5. Portanto, considerando a importância de manter a estrutura da Câmara Municipal plenamente funcional e o compromisso com a boa gestão dos recursos públicos, faz-se necessário proceder à



contratação de uma empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, garantindo, assim, o pleno exercício das atribuições desta Casa Legislativa e a prestação de um serviço de qualidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Subcontratação: não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Garantia da contratação: não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Vistoria: não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução:

4.1.1. O início do fornecimento do objeto será em até 10 (dez) dias após emissão da ordem de fornecimento;

4.1.2. Os produtos serão entregues no endereço e horário constante na ordem de fornecimento.

4.1.3. Para a perfeita entrega dos produtos, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4.1.4. O prazo de garantia contratual dos objetos adquiridos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto fornecido para evitar o fornecimento inadequado, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.2. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para o fornecimento de objeto com menor nível de conformidade, o qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.3. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do instrumento de aferição da qualidade do objeto fornecido;

6.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.4.1. não produzir os resultados acordados;

6.4.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou

6.4.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.5. Do recebimento:

6.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.5.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.6. Da liquidação:

6.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.6.3.1. o prazo de validade;

6.6.3.2. a data da emissão;

6.6.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.6.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.6.3.5. o valor a pagar; e

6.6.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



6.6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de regularidade fiscal.

6.7. Prazo e forma de pagamento

6.7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O regime de execução do contrato será através de fornecimento integral.

7.3. Exigências de habilitação:



7.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será solicitada através de comunicação.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

7.8.1. Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.8.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;



- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- d) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme pesquisa de preços realizada por esta Administração, o valor global da contratação será de R\$ xxxxxxxx,xx (xxxxxx reais).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



9.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



10.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas *alíneas 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7*, do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas *alíneas 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10 e 11.1.11*, do subitem acima, bem como nas *alíneas 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);



11.2.4. Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.2.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual de 2025.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	XX – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	XX – CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	XXXXXXXXXX
Ação	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Categoria Econômica	XXXXXXX – XXXXXXXXXXXXX

Ribamar Fiquene/MA, em XX de março de 2025.

Atenciosamente,

João José Rodrigues dos Santos
Chefe de Gabinete

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização da contratação.

Rosiflan do Amarante Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 071.2025
Rubrica: A

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Senhor

JOÃO CARLOS NERES MIRANDA

Tesoureiro da Câmara Municipal

Venho, pelo presente, solicitar de Vossa Excelência que seja providenciada a pesquisa de preços para a apuração do valor estimado da contratação, em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública.

A Minuta do Termo de Referência - TR, anexo a este despacho, foi elaborada com base nas especificações técnicas necessárias para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, do tipo eletrodoméstico e eletroeletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Solicito a gentileza de realizar uma análise criteriosa, considerando as informações contidas na Minuta do TR, a fim de determinar o valor estimado da contratação de acordo com as melhores práticas e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Ressalto a importância de conduzir essa etapa com diligência, visando assegurar a transparência, eficiência e economicidade no processo de contratação.

Ribamar Fiquene (MA), 12 de março de 2025.

João José Rodrigues dos Santos
Chefe de Gabinete



SOLICITAÇÃO FORMAL DE ORÇAMENTO

No intuito de determinar o valor estimado para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, do tipo eletrodoméstico e eletroeletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, vem, por meio deste, solicitar orçamento para os itens abaixo elencados, conforme especificações e quantitativos discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Ventilador , tipo coluna, oscilante, com 3 velocidades, na cor branca, para ambientes de pequeno, médio e grande porte. Fabricado em alumínio polido, com altura aproximada de 120cm, potência motor 130, 220v.	UND	2	R\$	R\$
2	Ventilador de parede , giratório, tipo hélice. Material aço unidade 4,00 tratado, com altura aproximada de 60cm, potência 1/6cv, rotação 420rpm, área ventilação 20m2, 220v.	UND	2	R\$	R\$
3	Purificador de água , flex., hermético, com água normal e gelada.	UND	1	R\$	R\$
4	Refrigerador , tipo doméstico, capacidade mínima de 353 litros, modelo vertical. Deverá conter: evaporação com fabricação de gelos, cfc-free, degelo automático, degelo automático, termostato com respectivas informações de funcionamento e ajuste da temperatura, lâmpada, bandeja aparadora móvel, compartimento extra frio, gavetão transparente para frutas e legumes, 03 prateleiras gradeadas em aço inoxidável, reguláveis e removíveis. A porta deverá ser totalmente aproveitada, com compartimento para garrafas e outros vasilhames, 02 portas ovos removível. O gabinete da geladeira deverá ser em aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, na cor branca, com secagem em estufa de alta temperatura, as paredes deverão ter isolamento perfeito, prateleiras com acabamento anticorrosivo e porta com guarnição adequada para garantir perfeita vedação, pés niveladores frontais e traseiros. Voltagem: 220v. Selo Procel com classe a em consumo de energia.	UND	1	R\$	R\$
5	Freezer , capacidade mínima 260 litros, modelo vertical, com 06 divisórias, seleção de uso como freezer ou conservador, facilidade e degelo e limpeza, resistência à impactos e corrosão, 220v. Selo Procel com classe a em consumo de energia.	UND	1	R\$	R\$
6	Fogão a gás, 04 (quatro) bocas , com, no mínimo, 01 queimador grande, forno autolimpante, mesa em inox, acendedor automático, válvula de segurança. 220v.	UND	1	R\$	R\$
7	Forno micro-ondas , capacidade mínima de 21 litros, com 10 níveis de potência, descongelamento automático por peso, teclas pré-programadas, autorreaquecimento, dourador, trava de segurança,	UND	1	R\$	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 0712025
Rubrica: A

	visor transparente. 220v.				
8	Tela de projeção , com as seguintes características: tripé com unidade 1,00 ajuste de altura por gatilho de acionamento suave, com altura de até 280cm; tela medindo 180x180cm; alça anatômica para transporte estojo em alumínio; tecido matt white acetinado branco com verso preto; garantia: 1 ano ou superior.	UND	1	R\$	R\$
9	Smart TV , UHD, tamanho da tela, no mínimo 50", espelhamento do smartphone para tv, bluetooth; conectividade: HDMI, ethernet (lan), rede sem fio integrada, com controle remoto e suporte tipo base. deverá possuir selo procel de economia de energia, classificação "a", seguindo as normas do programa brasileiro de etiquetagem (pbe), estando, portanto, autorizados a ostentar a etiqueta nacional de conservação de energia (ence), conforme critérios estabelecidos pelo inmetro.	UND	1	R\$	R\$
10	Aparelho de ar-condicionado capacidade 12.000 BTU' s , tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável.	UND	1	R\$	R\$
11	Aparelho de ar-condicionado capacidade 18.000 BTU' s , tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável.	UND	1	R\$	R\$
12	Aparelho de ar-condicionado capacidade 22-24.000 BTU' s , tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável.	UND	2	R\$	R\$
13	Aparelho de ar-condicionado, capacidade 36.000 BTU' s , tipo Split, Piso Teto, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável.	UND	1	R\$	R\$
14	Liquidificador , 05 velocidades, com filtro, tecla auto clean e pulsar, com trava na base.	UND	1	R\$	R\$
15	Aspirador de pó , com capacidade para aspirar pó, água e demais unidade 1,00 líquidos; alto poder de sucção; 03 tipos de bocais: para cantos, para estofados e pisos (ajustável para carpetes e pisos frios); saída de ar aproveitável para outras	UND	1	R\$	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 07/2025
Rubrica: _____

finalidades, como encher balões; barril com capacidade de 13 litros; saco descartável com capacidade para 5 litros; suporte para enrolar o fio; raio de ação de 8 metros; grande poder de filtragem; suporte vertical; conexão giratória da mangueira; fabricado com materiais de alta resistência sendo 90% deles reciclados; peso aproximado de 6,8kg; cabo elétrico com 8 metros de comprimento; bivolt; potência mínima de 1.300 watts.				
VALOR TOTAL				R\$

Tal solicitação se dá pela necessidade de composição de preço e demonstração de vantajosidade na contratação, levando-se em consideração que toda celebração de contrato administrativo é realizada através de pesquisa de preços no mercado, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa.

Da mesma forma, a jurisprudência do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão em seu art. 2º da IN nº 03, de 20 de abril de 2017, c/c com o art. 5º, IN nº. 73, de 05 de agosto de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, e jurisprudência do Tribunal de Contas da União são uniformes no sentido da necessidade da realização de pesquisa de preços.

Ribamar Fiquene (MA), 12 de março de 2025.

João Carlos Neres Miranda

JOÃO CARLOS NERES MIRANDA
Tesoureiro da Câmara Municipal
Ribamar Fiquene/MA



Magazine Imperatriz LTDA
CNPJ: 42.707.214/0001-42 • INSC. EST. 12.711.127-1

Fis. Nº _____
Proc. Nº 07/2025
Rubrica: A

ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VENTILADOR, TIPO COLUNA, OSCILANTE, COM 3 VELOCIDADES, NA COR BRANCA, PARA AMBIENTES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE. FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO, COM ALTURA APROXIMADA DE 120CM, POTÊNCIA MOTOR 130, 220V.	UND	2	R\$ 320,33	R\$ 640,66
2	VENTILADOR DE PAREDE, GIRATÓRIO, TIPO HÉLICE. MATERIAL AÇO UNIDADE 4,00 TRATADO, COM ALTURA APROXIMADA DE 60CM, POTÊNCIA 1/6CV, ROTAÇÃO 420RPM, ÁREA VENTILAÇÃO 20M2, 220V.	UND	2	R\$ 320,93	R\$ 641,86
3	PURIFICADOR DE ÁGUA, FLEX, HERMÉTICO, COM ÁGUA NORMAL E GELADA.	UND	1	R\$ 909,91	R\$ 909,91
4	REFRIGERADOR, TIPO DOMÉSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 353 LITROS, MODELO VERTICAL DEVERÁ CONTER: EVAPORAÇÃO COM FABRICAÇÃO DE GELOS, CFC-FREE, DEGELO AUTOMÁTICO, DEGELO AUTOMÁTICO, THERMOSTATO COM RESPECTIVAS INFORMAÇÕES DE FUNCIONAMENTO E AJUSTE DA TEMPERATURA, LÂMPADA, BANDEJA APARADORA MÓVEL, COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO, GAVETÃO TRANSPARENTE PARA FRUTAS E LEGUMES, 03 PRATELEIRAS GRADEADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS. A PORTA DEVERÁ SER TOTALMENTE APROVEITADA, COM COMPARTIMENTO PARA GARRAFAS E OUTROS VASILHAMES, 02 PORTA OVOS REMOVÍVEL O GABINETE DA GELEDEIRA DEVERÁ SER EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR BRANCA, COM SECAGEM EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA, AS PAREDES DEVERÃO TER ISOLAMENTO PERFEITO, PRATELEIRAS COM ACABAMENTO ANTI-CORROSIVO E PORTA COM GUARNIÇÃO ADEQUADA PARA GARANTIR PERFEITA VEDAÇÃO, PÉS NIVELADORES FRONTAIS E TRASEIROS. VOLTAGEM: 220V. SELO PROCEL COM CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA.	UND	1	R\$ 3.995,41	R\$ 3.995,41
5	FREEZER, CAPACIDADE MÍNIMA 260 LITROS, MODELO VERTICAL, COM 06 DIVISÓRIAS, SELEÇÃO DE USO COMO FREEZER OU CONSERVADOR, FACILIDADE E DEGELO E LIMPEZA, RESISTÊNCIA À IMPACTOS E CORROSÃO, 220V. SELO PROCEL COM CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA.	UND	1	R\$ 3.185,00	R\$ 3.185,00
6	FOGÃO A GÁS, 04 (QUATRO) BOCAS, COM, NO MÍNIMO, 01 QUEIMADOR GRANDE, FORNO AUTOLIMPANTE, MESA EM INOX, ACENDEDOR AUTOMÁTICO, VÁLVULA DE SEGURANÇA. 220V.	UND	1	R\$ 1.499,67	R\$ 1.499,67
7	FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LITROS, COM 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO POR PESO, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS, AUTOREAQUECIMENTO, DOURADOR, TRAVA DE SEGURANÇA, VISOR TRANSPARENTE. 220V.	UND	1	R\$ 755,83	R\$ 755,83
8	TELA DE PROJEÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRIPÉ COM UNIDADE 1,00 AJUSTE DE ALTURA POR GATILHO DE ACIONAMENTO SUAVE, COM ALTURA DE ATÉ 280CM; TELA MEDINDO 180X180CM; ALÇA ANATÔMICA PARA TRANSPORTE ESTOJO RM ALUMÍNIO; TECIDO MATT WHITE ACETINADO BRANCO COM VERSO PRETO; GARANTIA: 1 ANO OU SUPERIOR.	UND	1	R\$ 699,67	R\$ 699,67
9	SMART TV, UHD, TAMANHO DA TELA, NO MÍNIMO 50", ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV, BLUETOOTH; CONECTIVIDADE: HDMI, ETHERNET (LAN), REDE SEM FIO INTEGRADA, COM CONTROLE REMOTO E SUPORTE TIPO BASE. DEVERÁ POSSUIR SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA, CLASSIFICAÇÃO "A", SEGUINDO AS NORMAS DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE), ESTANDO, PORTANTO, AUTORIZADOS A OSTENTAR A ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE), CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO.	UND	1	R\$ 4.798,11	R\$ 4.798,11

Rua Simplicio Moreira, Nº 1478, Centro, Cep: 65.901-490 - Fone WhatsApp (99)3321-4901 e 3321-4902
Imperatriz-MA / e-mail: magazineimperatrizltda@gmail.com



Magazine Imperatriz LTDA

CNPJ: 42.707.214/0001-42 • INSC. EST. 12.711.127-1

Fls. Nº _____

Proc. Nº 07/2025

Rubrica: A

10	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTU' S, TIPO SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL.	UND	1	R\$ 3.780,00	R\$ 3.780,00
11	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 18.000 BTU' S, TIPO SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL.	UND	1	R\$ 4.840,24	R\$ 4.840,24
12	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 22-24.000 BTU' S, TIPO SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL.	UND	2	R\$ 5.104,06	R\$ 10.208,12
13	APARELHO DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 36.000 BTU' S, TIPO SPLIT, PISO TETO, TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL.	UND	1	R\$ 8.491,36	R\$ 8.491,36
14	LIQUIDIFICADOR, 05 VELOCIDADES, COM FILTRO, TECLA AUTO CLEAN E PULSAR, COM TRAVA NA BASE.	UND	1	R\$ 328,00	R\$ 328,00
15	ASPIRADOR DE PÓ, COM CAPACIDADE PARA ASPIRAR PÓ, ÁGUA E DEMAIS UNIDADE 1,00 LÍQUIDOS; ALTO PODER DE SUÇÃO; 03 TIPOS DE BOCAIS: PARA CANTOS, PARA ESTOFADOS E PISOS (AJUSTÁVEL PARA CARPETES E PISOS FRIOS); SAÍDA DE AR APROVEITÁVEL PARA OUTRAS FINALIDADES, COMO ENCHER BALÕES; BARRIL COM CAPACIDADE DE 13 LITROS; SACO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS; SUPORTE PARA ENROLAR O FIO; RAIO DE AÇÃO DE 8 METROS; GRANDE PODER DE FILTRAGEM; SUPORTE VERTICAL; CONEXÃO GIRATÓRIA DA MANGUEIRA; FABRICADO COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA SENDO 90% DELES RECICLADOS; PESO APROXIMADO DE 6,8KG; CABO ELÉTRICO COM 8 METROS DE COMPRIMENTO; BIVOLT; POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.300 WATTS.	UND	1	R\$ 323,85	R\$ 323,85
VALOR TOTAL R\$ 45.097,69					

IMPERATRIZ-MA, 14 DE MARÇO DE 2025.

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA
CNPJ: 42.707.214/0001-42

Rua Simplicio Moreira, Nº 1478, Centro, Cep: 65.901-490 - Fone WhatsApp (99)3321-4901 e 3321-4902
Imperatriz-MA / e-mail: magazineimperatrizltda@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		Fls. Nº _____	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		Proc. Nº <u>07/2025</u>	
		Rubrica: <u>A</u>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.707.214/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/07/2021
NOME EMPRESARIAL MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAGAZINE IMPERATRIZ			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO NORTE	NÚMERO 597	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.901-435	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAGAZINEIMPERATRIZLTDA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8112-1515	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2025** às **14:14:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Fls. Nº	
Proc. Nº	07/2025
Rubrica:	A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. Nº

Proc. Nº 07/2023

Rubrica: A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
42.707.214/0001-42
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/07/2021

NOME EMPRESARIAL
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.19-9-01 - Fotocópias
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R RIO GRANDE DO NORTE

NÚMERO
597

COMPLEMENTO

CEP
65.901-435

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MAGAZINEIMPERATRIZLTDA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8112-1515

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/07/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/03/2025 às 14:14:32 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



S SANTOS VARIEDADES LTDA

CNPJ : 50.075.733/0001-63

Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

07/2025

A

ORÇAMENTO

CÂMARA MUN. DE RIBAMAR FIQUENE - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VENTILADOR, TIPO COLUNA, OSCILANTE, COM 3 VELOCIDADES, NA COR BRANCA, PARA AMBIENTES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE. FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO, COM ALTURA APROXIMADA DE 120 CM, POTÊNCIA MOTOR 130, 220V.	UND	2	R\$ 353,13	R\$ 706,26
2	VENTILADOR DE PAREDE, GIRATÓRIO, TIPO HÉLICE, MATERIAL AÇO UNIDADE 4,00 TRATADO, COM ALTURA APROXIMADA DE 60CM, POTÊNCIA 1/6CV, ROTAÇÃO 420 RPM, ÁREA VENTILAÇÃO 20M2, 220V.	UND	2	R\$ 353,80	R\$ 707,60
3	PURIFICADOR DE ÁGUA, FLEX, HERMÉTICO, COM ÁGUA NORMAL E GELADA.	UND	1	R\$ 1.003,08	R\$ 1.003,08
4	REFRIGERADOR, TIPO DOMÉSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 353 LITROS, MODELO VERTICAL. DEVERÁ CONTER: EVAPORAÇÃO COM FABRICAÇÃO DE GELOS, CFC-FREE, DEGELO AUTOMÁTICO, DEGELO AUTOMÁTICO, TERMOSTATO COM RESPECTIVAS INFORMAÇÕES DE FUNCIONAMENTO E AJUSTE DA TEMPERATURA, LÂMPADA, BANDEJA APARADORA MÓVEL, COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO, GAVETÃO TRANSPARENTE PARA FRUTAS E LEGUMES, 03 PRATELEIRAS GRADEADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS. A PORTA DEVERÁ SER TOTALMENTE APROVEITADA, COM COMPARTIMENTO PARA GARRAFAS E OUTROS VASILHAMES, 02 PORTA OVOS REMOVÍVEL. O GABINETE DA GELADEIRA DEVERÁ SER EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR BRANCA, COM SECAGEM EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA, AS PAREDES DEVERÃO TER ISOLAMENTO PERFEITO, PRATELEIRAS COM ACABAMENTO ANTI-CORROSIVO E PORTA COM GUARNIÇÃO ADEQUADA PARA GARANTIR PERFEITA VEDAÇÃO, PÉS NIVELADORES FRONTAIS E TRASEIROS. VOLTAGEM: 220V. SELO PROCEL COM CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA.	UND	1	R\$ 4.404,54	R\$ 4.404,54
5	FREEZER, CAPACIDADE MÍNIMA 260 LITROS, MODELO VERTICAL, COM 06 DIVISÓRIAS, SELEÇÃO DE USO COMO FREEZER OU CONSERVADOR, FACILIDADE E DEGELO E LIMPEZA, RESISTÊNCIA A IMPACTOS E CORROSÃO, 220V. SELO PROCEL COM CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA.	UND	1	R\$ 3.511,14	R\$ 3.511,14
6	FOGÃO A GÁS, 04 (QUATRO) BOCAS, COM, NO MÍNIMO, 01 QUEIMADOR GRANDE, FORNO AUTOLIMPANTE, MESA EM INOX, ACENDEDOR AUTOMÁTICO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, 220V.	UND	1	R\$ 1.653,24	R\$ 1.653,24
7	FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LITROS, COM 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO POR PESO,	UND	1	R\$ 833,23	R\$ 833,23

END: RUA SILVINO SANTIS, 69, VILA MACEDO, IMPERATRIZ - MA

email : ssantosvariedades@gmail.com

TEL : (98) 97009-9095

**S SANTOS VARIEDADES LTDA**

CNPJ : 50.075.733/0001-63

Fls. Nº _____

Proc. Nº 07/2025Rubrica: A

	TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS, AUTO REAQUECIMENTO, DOURADOR, TRAVA DE SEGURANÇA, VISOR TRANSPARENTE, 220V.				
8	TELA DE PROJEÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRIPÉ COM UNIDADE 1,00 AJUSTE DE ALTURA POR GATILHO DE ACIONAMENTO SUAVE, COM ALTURA DE ATÉ 280 CM; TELA MEDINDO 180X180CM; ALÇA ANATÔMICA PARA TRANSPORTE ESTOJO RM ALUMÍNIO; TECIDO MATT WHITE ACETINADO BRANCO COM VERSO PRETO; GARANTIA: 1 ANO OU SUPERIOR.	UND	1	R\$ 771,32	R\$ 771,32
9	SMART TV, UHD, TAMANHO DA TELA, NO MÍNIMO 50", ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV, BLUETOOTH; CONECTIVIDADE: HDMI, ETHERNET (LAN), REDE SEM FIO INTEGRADA, COM CONTROLE REMOTO E SUPORTE TIPO BASE. DEVERÁ POSSUIR SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA, CLASSIFICAÇÃO "A", SEGUINDO AS NORMAS DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE), ESTANDO, PORTANTO, AUTORIZADOS A OSTENTAR A ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE), CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO.	UND	1	R\$ 5.289,44	R\$ 5.289,44
10	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTU' S, TIPO SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL.	UND	1	R\$ 4.167,07	R\$ 4.167,07
11	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 18.000 BTU' S, TIPO SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL.	UND	1	R\$ 5.335,88	R\$ 5.335,88
12	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 22-24.000 BTU' S, TIPO SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL.	UND	2	R\$ 5.626,71	R\$ 11.253,42
13	APARELHO DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 36.000 BTU' S, TIPO SPLIT, PISO TETO, TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL.	UND	1	R\$ 9.360,87	R\$ 9.360,87

END: RUA SILVINO SANTIS, 69, VILA MACEDO, IMPERATRIZ - MA**email : ssantosvariedades@gmail.com****TEL : (98) 97009-9095**



S SANTOS VARIEDADES LTDA

CNPJ : 50.075.733/0001-63

Fis. Nº _____

Proc. Nº _____

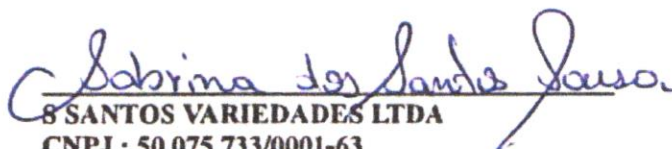
Rubrica: _____

07/2025

A

	AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL.				
14	LIQUIDIFICADOR, 05 VELOCIDADES, COM FILTRO, TECLA AUTO CLEAN E PULSAR, COM TRAVA NA BASE.	UND	1	R\$ 361,59	R\$ 361,59
15	ASPIRADOR DE PÓ, COM CAPACIDADE PARA ASPIRAR PÓ, ÁGUA E DEMAIS UNIDADE 1,00 LÍQUIDOS, ALTO PODER DE SUÇÃO; 03 TIPOS DE BOCAIS: PARA CANTOS, PARA ESTOFADOS E PISOS (AJUSTÁVEL PARA CARPETES E PISOS FRIOS); SAÍDA DE AR APROVEITÁVEL PARA OUTRAS FINALIDADES, COMO ENCHER BALÕES; BARRIL COM CAPACIDADE DE 13 LITROS; SACO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS; SUPORTE PARA ENROLAR O FIO; RAIO DE AÇÃO DE 8 METROS; GRANDE PODER DE FILTRAGEM; SUPORTE VERTICAL; CONEXÃO GIRATÓRIA DA MANGUEIRA; FABRICADO COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA SENDO 90% DELES RECICLADOS; PESO APROXIMADO DE 6,8KG; CABO ELÉTRICO COM 8 METROS DE COMPRIMENTO; BIVOLT; POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.300 WATTS.	UND	1	R\$ 357,01	R\$ 357,01
TOTAL R\$ 49.715,69					

IMPERATRIZ-MA, 14 DE MARÇO DE 2025.



S SANTOS VARIEDADES LTDA

CNPJ : 50.075.733/0001-63

SABRINA DOS SANTOS SOUSA

CPF : 052.525.083-21

END: RUA SILVINO SANTIS, 69, VILA MACEDO, IMPERATRIZ - MA

email : ssantosvariedades@gmail.com

TEL : (98) 97009-9095



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. Nº _____
Proc. Nº 07/2023
Rubrica: ANÚMERO DE INSCRIÇÃO
50.075.733/0001-63
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
24/03/2023NOME EMPRESARIAL
S SANTOS VARIEDADES LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
S SANTOS VARIEDADESPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormenteCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutorCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
AV SILVINO SANTISNÚMERO
69ACOMPLEMENTO
*****CEP
65.904-660BAIRRO/DISTRITO
VILA MACEDOMUNICÍPIO
IMPERATRIZUF
MAENDEREÇO ELETRÔNICO
SASASSANTSS@GMAIL.COMTELEFONE
(99) 8806-5985ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/03/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Página: 1/1

ORÇAMENTO

CÂMARA MUN. DE RIBAMAR FIQUENE - MA

Fls. Nº _____
Proc. Nº 07/2023
Rubrica: A

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VENTILADOR, TIPO COLUNA, OSCILANTE, COM 3 VELOCIDADES, NA COR BRANCA, PARA AMBIENTES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE. FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO, COM ALTURA APROXIMADA DE 120CM, POTÊNCIA MOTOR 130, 220V.	UND	2	R\$ 363,72	R\$ 727,44
2	VENTILADOR DE PAREDE, GIRATÓRIO, TIPO HÉLICE. MATERIAL AÇO UNIDADE 4,00 TRATADO, COM ALTURA APROXIMADA DE 60CM, POTÊNCIA 1/6CV, ROTAÇÃO 420RPM, ÁREA VENTILAÇÃO 20M2, 220V.	UND	2	R\$ 364,41	R\$ 728,82
3	PURIFICADOR DE ÁGUA, FLEX, HERMÉTICO, COM 1/2" GUÁ NORMÁL E GELADÁ.	UND	1	R\$ 1.033,17	R\$ 1.033,17
4	REFRIGERADOR, TIPO DOMÉSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 353 LITROS, MODELO VERTICAL. DEVERÁ CONTER: EVAPORAÇÃO COM FABRICAÇÃO DE GELOS, CFC-FREE, DEGELO AUTOMÁTICO, DEGELO AUTOMÁTICO, THERMOSTATO COM RESPECTIVAS INFORMAÇÕES DE FUNCIONAMENTO E AJUSTE DA TEMPERATURA, LÂMPADA, BANDEJA APARADORA MÓVEL, COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO, GAVETÃO TRANSPARENTE PARA FRUTAS E LEGUMES, 03 PRATELEIRAS GRADEADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS. A PORTA DEVERÁ SER TOTALMENTE APROVEITADA, COM COMPARTIMENTO PARA GARRAFAS E OUTROS VASILHAMES, 02 PORTA OVOS REMOVÍVEL. O GABINETE DA GELEDEIRA DEVERÁ SER EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR BRANCA, COM SECAGEM EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA, AS PAREDES DEVERÃO TER ISOLAMENTO PERFEITO, PRATELEIRAS COM ACABAMENTO ANTI-CORROSIVO E PORTA COM GUARNIÇÃO ADEQUADA PARA GARANTIR PERFEITA VEDAÇÃO, PÉS NIVELADORES FRONTAIS E TRASEIROS. VOLTAGEM: 220V. SELO PROCEL COM CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA.	UND	1	R\$ 4.536,68	R\$ 4.536,68
5	FREEZER, CAPACIDADE MÍNIMA 260 LITROS, MODELO VERTICAL, COM 06 DIVISÓRIAS, SELEÇÃO DE USO COMO FREEZER OU CONSERVADOR, FACILIDADE E DEGELO E LIMPEZA, RESISTÊNCIA À IMPACTOS E CORROSÃO, 220V. SELO PROCEL COM CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA.	UND	1	R\$ 3.616,47	R\$ 3.616,47
6	FOGÃO A GÁS, 04 (QUATRO) BOCAS, COM, NO MÍNIMO, 01 QUEIMADOR GRANDE, FORNO AUTOLIMPANTE, MESA EM INOX, ACENDEDOR AUTOMÁTICO, VÁLVULA DE SEGURANÇA. 220V.	UND	1	R\$ 1.702,84	R\$ 1.702,84
7	FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LITROS, COM 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO POR PESO, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS, AUTOREAQUECIMENTO, DOURADOR, TRAVA DE SEGURANÇA, VISOR TRANSPARENTE. 220V.	UND	1	R\$ 858,23	R\$ 858,23
8	TELA DE PROJEÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRIPÉ COM UNIDADE 1,00 AJUSTE DE ALTURA POR GATILHO DE ACIONAMENTO SUAVE, COM ALTURA DE ATÉ	UND	1	R\$ 794,46	R\$ 794,46

CNPJ: 23.439.623/0001-60

INSC. EST.: 121.033.244

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa nº 853 – 65903-270 Centro-Fone: 99-3524-8312 - Imperatriz-MA

E-mail: vendas@papelariaexecutivo.com.br financeiro@papelariaexecutivo.com.br

Fls. Nº _____
Proc. Nº 07/2025
Rubrica: st

	280CM; TELA MEDINDO 180X180CM; ALÇA ANATÔMICA PARA TRANSPORTE ESTOJO RM ALUMÍNIO; TECIDO MATT WHITE ACETINADO BRANCO COM VERSO PRETO; GARANTIA: 1 ANO OU SUPERIOR.				
9	SMART TV, UHD, TAMANHO DA TELA, NO MÍNIMO 50", ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV, BLUETOOTH; CONECTIVIDADE: HDMI, ETHERNET (LAN), REDE SEM FIO INTEGRADA, COM CONTROLE REMOTO E SUPORTE TIPO BASE. DEVERÁ POSSUIR SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA, CLASSIFICAÇÃO "A", SEGUINDO AS NORMAS DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE), ESTANDO, PORTANTO, AUTORIZADOS A OSTENTAR A ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE), CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO.	UND	1	R\$ 5.448,12	R\$ 5.448,12
10	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTU' S, TIPO SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LETURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL.	UND	1	R\$ 4.292,08	R\$ 4.292,08
11	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 18.000 BTU' S, TIPO SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LETURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL.	UND	1	R\$ 5.495,96	R\$ 5.495,96
12	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 22-24.000 BTU' S, TIPO SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LETURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL.	UND	2	R\$ 5.795,51	R\$ 11.591,02
13	APARELHO DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 36.000 BTU' S, TIPO SPLIT, PISO TETO, TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LETURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL.	UND	1	R\$ 9.641,70	R\$ 9.641,70
14	LIQUIDIFICADOR, 05 VELOCIDADES, COM FILTRO, TECLA AUTO CLEAN E PULSAR, COM TRAVA NA BASE.	UND	1	R\$ 372,44	R\$ 372,44
15	ASPIRADOR DE PÓ, COM CAPACIDADE PARA ASPIRAR PÓ, ÁGUA E DEMAIS UNIDADE 1,00 LÍQUIDOS; ALTO PODER DE SUÇÃO; 03 TIPOS DE BOCAIS: PARA CANTOS, PARA ESTOFADOS E PISOS (AJUSTÁVEL PARA CARPETES E PISOS FRIOS); SAÍDA DE AR APROVEITÁVEL PARA OUTRAS FINALIDADES, COMO ENCHER BALÕES; BARRIL COM CAPACIDADE DE 13 LITROS; SACO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS; SUPORTE PARA ENROLAR O FIO; RAIO DE AÇÃO DE 8 METROS; GRANDE PODER DE FILTRAGEM; SUPORTE	UND	1	R\$ 367,72	R\$ 367,72



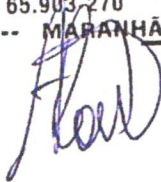
PAPELARIA EXECUTIVO

PAPELARIA EXECUTIVO LTDA

Fls. Nº	
Proc. Nº	07/2025
Rubrica:	A

VERTICAL; CONEXÃO GIRATÓRIA DA MANGUEIRA; FABRICADO COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA SENDO 90% DELES RECICLADOS; PESO APROXIMADO DE 6,8KG; CABO ELÉTRICO COM 8 METROS DE COMPRIMENTO; BIVOLT; POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.300 WATTS.				
TOTAL R\$ 51.207,15				

IMPERATRIZ-MA, 17 DE MARÇO DE 2025.


23.439.623/0001-60
PAPELARIA EXECUTIVO
IE 121.033.24-4
AV: Dorgival Pinheiro de Sousa 853
Centro-CEP 65.903-270
IMPERATRIZ -- MARANHÃO


CNPJ: 23.439.623/0001-60

INSC. EST.: 121.033.244

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa nº 853 – 65903-270 Centro-Fone: 99-3524-8312 - Imperatriz-MA

E-mail: vendas@papelariaexecutivo.com.br financeiro@papelariaexecutivo.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. Nº	
Proc. Nº	07/2025
Rubrica:	A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.439.623/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/1989
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PAPELARIA EXECUTIVO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAPELARIA EXECUTIVO	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	NÚMERO 853	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 65.903-270	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@PAPELARIAEXECUTIVO.COM.BR	TELEFONE (99) 3524-8312
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.



ARAGUAIA DISTRIBUIDORA

Distribuindo Qualidade

Fls. Nº _____

Proc. Nº 07/2025

Rubrica: A

ORÇAMENTO

CÂMARA MUN. DE RIBAMAR FIQUENE - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VENTILADOR, TIPO COLUNA, OSCILANTE, COM 3 VELOCIDADES, NA COR BRANCA, PARA AMBIENTES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE. FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO, COM ALTURA APROXIMADA DE 120CM, POTÊNCIA MOTOR 130, 220V.	UND	2	R\$ 339,55	R\$ 679,10
2	VENTILADOR DE PAREDE, GIRATÓRIO, TIPO HÉLICE. MATERIAL AÇO UNIDADE 4,00 TRATADO, COM ALTURA APROXIMADA DE 60CM, POTÊNCIA 1/6CV, ROTAÇÃO 420RPM, ÁREA VENTILAÇÃO 20M2, 220V.	UND	2	R\$ 340,19	R\$ 680,38
3	PURIFICADOR DE ÁGUA, FLEX, HERMÉTICO, COM ÁGUA NORMAL E GELADA.	UND	1	R\$ 964,50	R\$ 964,50
4	REFRIGERADOR, TIPO DOMÉSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 353 LITROS, MODELO VERTICAL. DEVERÁ CONTER: EVAPORAÇÃO COM FABRICAÇÃO DE GELOS, CFC-FREE, DEGELO AUTOMÁTICO, DEGELO AUTOMÁTICO, TERMOSTATO COM RESPECTIVAS INFORMAÇÕES DE FUNCIONAMENTO E AJUSTE DA TEMPERATURA, LÂMPADA, BANDEJA APARADORA MÓVEL, COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO, GAVETÃO TRANSPARENTE PARA FRUTAS E LEGUMES, 03 PRATELEIRAS GRADEADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS. A PORTA DEVERÁ SER TOTALMENTE APROVEITADA, COM COMPARTIMENTO PARA GARRAFAS E OUTROS VASILHAMES, 02 PORTA OVOS REMOVÍVEL. O GABINETE DA GELADEIRA DEVERÁ SER EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR BRANCA, COM SECAGEM EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA, AS PAREDES DEVERÃO TER ISOLAMENTO PERFEITO, PRATELEIRAS COM ACABAMENTO ANTI-CORROSIVO E PORTA COM GUARNIÇÃO ADEQUADA PARA GARANTIR PERFEITA VEDAÇÃO, PÉS NIVELADORES FRONTAIS E TRASEIROS. VOLTAGEM: 220V. SELO PROCEL COM CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA.	UND	1	R\$ 4.235,13	R\$ 4.235,13
5	FREEZER, CAPACIDADE MÍNIMA 260 LITROS, MODELO VERTICAL, COM 06 DIVISÓRIAS, SELEÇÃO DE USO COMO FREEZER OU CONSERVADOR, FACILIDADE E DEGELO E LIMPEZA, RESISTÊNCIA À IMPACTOS E CORROSÃO, 220V. SELO PROCEL COM CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA.	UND	1	R\$ 3.376,10	R\$ 3.376,10
6	FOGÃO A GÁS, 04 (QUATRO) BOCAS, COM, NO	UND	1	R\$ 1.589,65	R\$ 1.589,65

ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME

CNPJ: 05.955.105/0001-18 - IE: 122096860

Rua: Alagoas, 516 - Centro - Imperatriz - MA

Fone (99) 99101-6563 E-mail: araguaiaexpediente@gmail.com

**ARAGUAIA DISTRIBUIDORA**

Distribuindo Qualidade

Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

07/2025

A

	MÍNIMO, 01 QUEIMADOR GRANDE, FORNO AUTOLIMPANTE, MESA EM INOX, ACENDEDOR AUTOMÁTICO, VÁLVULA DE SEGURANÇA. 220V.				
7	FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LITROS, COM 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO POR PESO, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS, AUTORREAQUECIMENTO, DOURADOR, TRAVA DE SEGURANÇA, VISOR TRANSPARENTE. 220V.	UND	1	R\$ 801,18	R\$ 801,18
8	TELA DE PROJEÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRIPÉ COM UNIDADE 1,00 AJUSTE DE ALTURA POR GATILHO DE AÇIONAMENTO SUAWE, COM ALTURA DE ATÉ 280CM; TELA MEDINDO 180X180CM; ALÇA ANATÔMICA PARA TRANSPORTE ESTOJO RM ALUMÍNIO; TECIDO MATT WHITE ACETINADO BRANCO COM VERSO PRETO; GARANTIA: 1 ANO OU SUPERIOR.	UND	1	R\$ 741,65	R\$ 741,65
9	SMART TV, UHD, TAMANHO DA TELA, NO MÍNIMO 50", ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV, BLUETOOTH; CONECTIVIDADE: HDMI, ETHERNET (LAN), REDE SEM FIO INTEGRADA, COM CONTROLE REMOTO E SUPORTE TIPO BASE. DEVERÁ POSSUIR SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA, CLASSIFICAÇÃO "A", SEGUINDO AS NORMAS DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE), ESTANDO, PORTANTO, AUTORIZADOS A OSTENTAR A ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE), CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO.	UND	1	R\$ 5.086,00	R\$ 5.086,00
10	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTU' S, TIPO SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL.	UND	1	R\$ 4.006,80	R\$ 4.006,80
11	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 18.000 BTU' S, TIPO SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL.	UND	1	R\$ 5.130,65	R\$ 5.130,65
12	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 22-24.000 BTU' S, TIPO SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL.	UND	2	R\$ 5.410,30	R\$ 10.820,60
13	APARELHO DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 36.000 BTU' S, TIPO SPLIT, PISO	UND	1	R\$ 9.000,84	R\$ 9.000,84

ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – ME

CNPJ: 05.955.105/0001-18 - IE: 122096860

Rua: Alagoas, 516 - Centro - Imperatriz - MA

Fone (99) 99101-6563 E-mail: araguaiaexpediente@gmail.com

2



ARAGUAIA DISTRIBUIDORA

Distribuindo Qualidade

Fis. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

07/2025

A

	TETO, TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL.				
14	LIQUIDIFICADOR, 05 VELOCIDADES, COM FILTRO, TECLA AUTO CLEAN E PULSAR, COM TRAVA NA BASE.	UND	1	R\$ 347,68	R\$ 347,68
15	ASPIRADOR DE PÓ, COM CAPACIDADE PARA ASPIRAR PÓ, ÁGUA E DEMAIS UNIDADE 1,00 LÍQUIDOS; ALTO PODER DE SUÇÃO; 03 TIPOS DE BOCAIS: PARA CANTOS, PARA ESTOFADOS E PISOS (AJUSTÁVEL PARA CARPETES E PISOS FRIOS); SAÍDA DE AR APROVEITÁVEL PARA OUTRAS FINALIDADES, COMO ENCHER BALÕES; BARRIL COM CAPACIDADE DE 13 LITROS; SACO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS; SUPORTE PARA ENROLAR O FIO; RAIO DE AÇÃO DE 8 METROS; GRANDE PODER DE FILTRAGEM; SUPORTE VERTICAL; CONEXÃO GIRATÓRIA DA MANGUEIRA; FABRICADO COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA SENDO 90% DELES RECICLADOS; PESO APROXIMADO DE 6,8KG; CABO ELÉTRICO COM 8 METROS DE COMPRIMENTO; BIVOLT; POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.300 WATTS.	UND	1	R\$ 343,28	R\$ 343,28
TOTAL R\$ 47.803,54					

IMPERATRIZ-MA, 17 DE MARÇO DE 2025.

05.955.105/0001-18
ARAGUAIA COMERCIO DE MATERIAIS
DE EXPEDIENTE LTDA
AV. Dorgival Pinheiro de Sousa, 017 - Centro
CEP: 65.903-270
IMPERATRIZ - MARANHÃO

ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME

ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 05.955.105/0001-18 - IE: 122096860
Rua: Alagoas, 516 - Centro - Imperatriz - MA
Fone (99) 99101-6563 E-mail: araguaiaexpediente@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. Nº _____
Proc. Nº 07/223
Rubrica: AT

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.955.105/0001-18
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/10/2003

NOME EMPRESARIAL
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ALAGOAS

NÚMERO
516

COMPLEMENTO

CEP
65.900-490

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JONATHAS@NEWPEL.COM.BR

TELEFONE
(99) 8168-7882

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. Nº _____
Proc. Nº 07/225
Rubrica: A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.955.105/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de amarrinho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ALAGOAS	NÚMERO 516	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 65.900-490	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JONATHAS@NEWPEL.COM.BR	TELEFONE (99) 8168-7882
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. Nº	
Proc. Nº	07/225
Rubrica:	A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.955.105/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2003
NOME EMPRESARIAL ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 52.12-5-00 - Carga e descarga 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALAGOAS	NÚMERO 516	COMPLEMENTO *****
CEP 65.900-490	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JONATHAS@NEWPEL.COM.BR		TELEFONE (99) 8168-7882
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Página: 3/3



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, DO TIPO ELETRODOMÉSTICO E ELETROELETRÔNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA.

RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS (conforme Instrução Normativa nº 65/2021 - Ministério da Economia), em 18/03/2025.

MÉTODO ESTATÍSTICO: Média Aritmética dos preços obtidos.

METODOLOGIA UTILIZADA: Ainda que seja observada a seleção da proposta mais vantajosa (Art. 5º C/C arts. 23 e 11, incisos I e III da Lei Federal 14.133 de 2021), é necessário que o valor da licitação se acople à realidade do mercado.

MAPA DE APURAÇÃO

MAPA DE AFURAÇÃO													
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA		S SANTOS VARIEDADES LTDA		PAPELARIA EXECUTIVO LTDA		ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA		Valor Méd. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
				42.707.214/0001-42		50.075.733/0001-63		23.439.623/0001-60		05.955.105/0001-18			
				14/03/2025		14/03/2025		17/03/2025		17/03/2025			
				Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)		
1	Ventilador, tipo coluna, oscilante, com 3 velocidades, na cor branca, para ambientes de pequeno, médio e grande porte. Fabricado em alumínio polido, com altura aproximada de 120cm, potência motor 130, 220v.	UND	2	R\$ 320,33	R\$ 640,66	R\$ 353,13	R\$ 706,26	R\$ 363,72	R\$ 727,44	R\$ 339,55	R\$ 679,10	R\$ 344,18	R\$ 688,37
2	Ventilador de parede, giratório, tipo hélice. Material aço unidade 4,00 tratado, com altura aproximada de 60cm, potência 1/6cv, rotação 420rpm, área ventilação 20m2, 220v.	UND	2	R\$ 320,93	R\$ 641,86	R\$ 353,80	R\$ 707,60	R\$ 364,41	R\$ 728,82	R\$ 340,19	R\$ 680,38	R\$ 344,83	R\$ 689,67
3	Purificador de água, flex., hermético, com água normal e gelada.	UND	1	R\$ 909,91	R\$ 909,91	R\$ 1.003,08	R\$ 1.003,08	R\$ 1.033,17	R\$ 1.033,17	R\$ 964,50	R\$ 964,50	R\$ 977,67	R\$ 977,67
4	Refrigerador, tipo doméstico, capacidade mínima de 353 litros, modelo vertical. Deverá conter: evaporação com fabricação de gelos, cfc-free, degelo automático, degelo automático, termostato com respectivas informações de funcionamento e ajuste da temperatura, lâmpada, bandeja aparadora móvel, compartimento extra frio, gavetão transparente para frutas e legumes, 03 prateleiras gradeadas em aço inoxidável, reguláveis e removíveis. A porta deverá ser totalmente aproveitada, com compartimento para garrafas e outros vasilhames, 02 portas ovos removível. O gabinete da geladeira deverá ser em aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, na cor branca, com secagem em estufa de alta temperatura, as paredes deverão ter isolamento perfeito, prateleiras com acabamento anticorrosivo e porta com guarnição adequada para garantir perfeita vedação, pés niveladores frontais e traseiros. Voltagem: 220v. Selo Procel com classe A em consumo de energia.	UND	1	R\$ 3.995,41	R\$ 3.995,41	R\$ 4.404,54	R\$ 4.404,54	R\$ 4.536,68	R\$ 4.536,68	R\$ 4.235,13	R\$ 4.235,13	R\$ 4.292,94	R\$ 4.292,94
5	Freezer, capacidade mínima 260 litros, modelo vertical, com 06 divisórias, seleção de uso como freezer ou conservador, facilidade e degelo e limpeza, resistência à impactos e corrosão. 220v. Selo Procel com classe A em consumo de energia.	UND	1	R\$ 3.185,00	R\$ 3.185,00	R\$ 3.511,14	R\$ 3.511,14	R\$ 3.616,47	R\$ 3.616,47	R\$ 3.376,10	R\$ 3.376,10	R\$ 3.422,18	R\$ 3.422,18
6	Fogão a gás, 04 (quatro) bocas, com, no mínimo, 01 queimador grande, forno autolimpante, mesa em inox, acendedor automático, válvula de segurança. 220v.	UND	1	R\$ 1.499,67	R\$ 1.499,67	R\$ 1.853,24	R\$ 1.853,24	R\$ 1.702,84	R\$ 1.702,84	R\$ 1.589,65	R\$ 1.589,65	R\$ 1.611,35	R\$ 1.611,35
7	Forno micro-ondas, capacidade mínima de 21 litros, com 10 níveis de potência, descongelamento automático por peso, teclas pré-programadas, autoaquecimento, dourador, trava de segurança visor transparente. 220v.	UND	1	R\$ 755,83	R\$ 755,83	R\$ 833,23	R\$ 833,23	R\$ 858,23	R\$ 858,23	R\$ 801,18	R\$ 801,18	R\$ 812,12	R\$ 812,12
8	Tela de projeção, com as seguintes características: tripé com unidade 1,00 ajuste de altura por gatilho de acionamento suave, com altura de até 280cm; tela medindo 180x180cm; alça anatômica para transporte estojo em alumínio; tecido matt white acetinado branco com verso preto; garantia: 1 ano ou superior.	UND	1	R\$ 699,67	R\$ 699,67	R\$ 771,32	R\$ 771,32	R\$ 794,46	R\$ 794,46	R\$ 741,85	R\$ 741,85	R\$ 751,78	R\$ 751,78

Fis. Nº
Proc. Nº
Rubrica:

9	Smart TV, UHD, tamanho da tela, no mínimo 50", espelhamento do smartphone para tv, bluetooth, conectividade: HDMI, ethernet (lan), rede sem fio integrada; com controle remoto e suporte tipo base, deverá possuir selo procel de economia de energia, classificação "a", seguindo as normas do programa brasileiro de etiquetagem (pbe), estando, portanto, autorizados a ostentar a etiqueta nacional de conservação de energia (ence), conforme critérios estabelecidos pelo inmetro.	UND	1	R\$ 4.798,11	R\$ 4.798,11	R\$ 5.289,44	R\$ 5.289,44	R\$ 5.448,12	R\$ 5.448,12	R\$ 5.086,00	R\$ 5.086,00	R\$ 5.155,42	R\$ 5.155,42
10	Aparelho de ar-condicionado capacidade 12.000 BTU s, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável.	UND	1	R\$ 3.780,00	R\$ 3.780,00	R\$ 4.167,07	R\$ 4.167,07	R\$ 4.292,08	R\$ 4.292,08	R\$ 4.006,80	R\$ 4.006,80	R\$ 4.061,49	R\$ 4.061,49
11	Aparelho de ar-condicionado capacidade 18.000 BTU s, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável.	UND	1	R\$ 4.840,24	R\$ 4.840,24	R\$ 5.335,88	R\$ 5.335,88	R\$ 5.495,96	R\$ 5.495,96	R\$ 5.130,65	R\$ 5.130,65	R\$ 5.200,68	R\$ 5.200,68
12	Aparelho de ar-condicionado capacidade 22-24.000 BTU s, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável.	UND	2	R\$ 5.104,06	R\$ 10.208,12	R\$ 5.626,71	R\$ 11.253,42	R\$ 5.795,51	R\$ 11.591,02	R\$ 5.410,30	R\$ 10.820,60	R\$ 5.484,15	R\$ 10.968,29
13	Aparelho de ar-condicionado, capacidade 36.000 BTU s, tipo Split, Piso Teto, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável.	UND	1	R\$ 8.481,36	R\$ 8.481,36	R\$ 9.360,87	R\$ 9.360,87	R\$ 9.641,70	R\$ 9.641,70	R\$ 9.000,84	R\$ 9.000,84	R\$ 9.123,69	R\$ 9.123,69
14	Liquidificador. 05 velocidades, com filtro, teca auto clean e pulsar, com trava na base.	UND	1	R\$ 328,00	R\$ 328,00	R\$ 361,59	R\$ 361,59	R\$ 372,44	R\$ 372,44	R\$ 347,68	R\$ 347,68	R\$ 352,43	R\$ 352,43
15	Aspirador de pó, com capacidade para aspirar pó, água e demais unidade 1,00 líquidos; alto poder de sucção; 03 tipos de bocais: para cantos, para estofados e pisos (ajustável para carpetes e pisos frios); saída de ar aproveitável para outras finalidades, como encher balões; barril com capacidade de 13 litros; saco descartável com capacidade para 5 litros; suporte para enrolar o fio; rolo de ação de 8 metros; grande poder de filtragem; suporte vertical; conexão giratória da mangueira; fabricado com materiais de alta resistência sendo 90% deles reciclados; peso aproximado de 6,8kg; cabo elétrico com 8 metros de comprimento; bivolt.	UND	1	R\$ 323,85	R\$ 323,85	R\$ 357,01	R\$ 357,01	R\$ 367,72	R\$ 367,72	R\$ 343,28	R\$ 343,28	R\$ 347,97	R\$ 347,97
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)				R\$ 45.097,69	R\$ 49.715,69	R\$ 51.207,15	R\$ 47.803,54	R\$ 48.456,02					

Ribamar Fiquene/MA, 18 de março de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA PESQUISA: R\$ 48.456,52 (QUARENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

João Carlos Neres Miranda
 João Carlos Neres Miranda
 Tesoureiro da Câmara Municipal
 RIBAMAR FIQUENE/MA

Fls. Nº
 Proc. Nº
 Rubrica:

07/2025
 AT



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 07/2025
Rubrica: [assinatura]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE-MA.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, DO TIPO ELETRODOMÉSTICO E ELETROELETRÔNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

METODOLOGIA DA PESQUISA

I – DO OBJETIVO

Esta análise, realizada pelo Setor de Compras, tem como objetivo fazer um exame acerca dos preços estimativos na contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, do tipo eletrodoméstico e eletroeletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

II – DA SÍNTESE PROCESSUAL

Inobstante a importância que esta contratação tem para a produtividade desta Câmara Municipal, a preocupação com os melhores preços levou à necessidade de abertura de processo administrativo para tal, visando atender aos princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e eficácia para a Administração Pública. Com base nos fatos narrados, apresenta-se a pesquisa de mercado.

III – DA PESQUISA DE MERCADO

De forma breve, o método adotado para a obtenção dos preços praticados no mercado foi a pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores, através da solicitação de cotações presenciais e via e-mail, que foram enviadas às empresas previamente qualificadas para obter informações detalhadas sobre preço, prazo de entrega, condições de pagamento e garantias oferecidas.

Desta forma, foram aferidos preços das empresas abaixo:

- a) MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, CNPJ: 42.707.214/0001-42, no dia 14.03.2025;
- b) S SANTOS VARIEDADES LTDA, CNPJ: 50.075.733/0001-63, no dia 14.03.2025;
- c) PAPELARIA EXECUTIVO LTDA, CNPJ: 23.439.623/0001-60, no dia 17.03.2025;
- d) ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 05.955.105/0001-18, no dia 17.03.2025;

Após analisar as pesquisas realizadas, elaborou-se o Mapa de Apuração, datado de 18/03/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 07/223
Rubrica: A

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no art. 24, inc. VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

A partir das cotações recepcionadas, foi realizado o cálculo com base na **MÉDIA** entre os valores obtidos, sendo esse o critério utilizado para determinar a estimativa do valor da contratação em tela, chegando-se ao valor de **VALOR TOTAL ESTIMADO DA PESQUISA: R\$ 48.456,52 (QUARENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS)**.

IV – DA CONCLUSÃO

Destarte, com base na análise demonstrada anteriormente, compete destacar que o preço em estimativa para esta contratação é o acima referenciado, e que a empresa **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.707.214/0001-42, ofertou o menor preço, abaixo do valor de referência, com proposta apresentada na importância de **R\$ 45.097,69 (quarenta e cinco mil e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos)**, a ser considerada em caso de contratação direta pelo menor preço, observando que este valor encontra-se abaixo do limite estabelecido por lei.

Ribamar Fiquene (MA), 18/03/2025.

JOÃO CARLOS NERES MIRANDA
Tesoureiro da Câmara Municipal
Ribamar Fiquene/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 07/2025
Rubrica: JA

DESPACHO ADMINISTRATIVO

AO SENHOR

Rogério Barreira Vasques

Contador desta Casa legislativa

ASSUNTO: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para realização de despesa da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA.

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária atual, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 07/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, do tipo eletrodoméstico e eletroeletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

O valor estimado total para contratação, indicado após pesquisa de preço, da proposta de menor valor, é de **R\$ 45.097,69 (quarenta e cinco mil e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos)**.

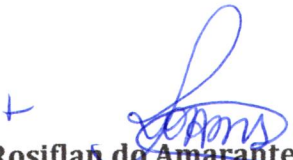
No caso de suplementação da Dotação Orçamentária, solicito que encaminhe o Decreto que autorizou a devida suplementação.

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Ribamar Fiquene, 19 de março de 2025.


Rosiflan do Amarante Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 07/2023
Rubrica: A

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A SENHORA

Rosiflan do Amarante Silva

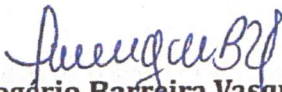
Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA

Nesta

Informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, do tipo eletrodoméstico e eletroeletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Órgão	11 - PODER LEGISLATIVO
Unidade	01 - CÂMARA MUNICIPAL
Orçamentária	
Projeto Atividade	01.031.0001.2-001
Ação	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ribamar Fiquene/MA, 19 de março de 2025.


Rogério Barreira Vasques
Contador / CRC/MA - 013457



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 07/2025
Rubrica: A

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Setor de Planejamento
Nesta Câmara

Venho pelo presente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, solicitar a elaboração do Termo de referência, para contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, do tipo eletrodoméstico e eletroeletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, conforme estudo técnico preliminar e análise de riscos anexado aos autos.

Ribamar Fiquene/MA, 20 de março de 2025.


Rosiflan do Amarante Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, do tipo eletrodoméstico e eletroeletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como **bens comuns**, considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/21. Ressalta-se, ainda, que conforme o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 35/2023 é facultativo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar por entender-se a menor complexidade do objeto, por esse motivo não havendo sido elaborado o estudo técnico preliminar e nem a análise de riscos, conforme dispositivos legais.

1.1.2. Quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ventilador , tipo coluna, oscilante, com 3 velocidades, na cor branca, para ambientes de pequeno, médio e grande porte. Fabricado em alumínio polido, com altura aproximada de 120cm, potência motor 130, 220v.	UND	2	R\$ 320,33	R\$ 640,66
2	Ventilador de parede , giratório, tipo hélice. Material aço unidade 4,00 tratado, com altura aproximada de 60cm, potência 1/6cv, rotação 420rpm, área ventilação 20m2, 220v.	UND	2	R\$ 320,93	R\$ 641,86
3	Purificador de água , flex., hermético, com água normal e gelada.	UND	1	R\$ 909,91	R\$ 909,91
4	Refrigerador , tipo doméstico, capacidade mínima de 353 litros, modelo vertical. Deverá conter: evaporação com fabricação de gelos, cfc-free, degelo automático, degelo automático, termostato com respectivas informações de funcionamento e ajuste da temperatura, lâmpada, bandeja aparadora móvel, compartimento extra frio, gavetão transparente para frutas e legumes, 03 prateleiras gradeadas em aço inoxidável, reguláveis e removíveis. A porta deverá ser totalmente aproveitada, com compartimento para garrafas e outros vasilhames, 02 portas ovos removível. O gabinete da geladeira deverá ser em aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, na cor branca, com secagem em estufa de alta temperatura, as paredes deverão ter isolamento perfeito, prateleiras com acabamento anticorrosivo e porta com guarnição adequada para garantir perfeita vedação, pés niveladores frontais e traseiros. Voltagem: 220v. Selo Procel com classe a em consumo de energia.	UND	1	R\$ 3.995,41	R\$ 3.995,41
5	Freezer , capacidade mínima 260 litros, modelo vertical, com 06 divisórias, seleção de uso como freezer ou conservador, facilidade de degelo e limpeza, resistência à impactos e corrosão, 220v. Selo Procel com classe a em consumo de energia.	UND	1	R\$ 3.185,00	R\$ 3.185,00
6	Fogão a gás, 04 (quatro) bocas , com, no mínimo, 01 queimador grande, forno autolimpante, mesa em inox, acendedor automático, válvula de segurança. 220v.	UND	1	R\$ 1.499,67	R\$ 1.499,67
7	Forno micro-ondas , capacidade mínima de 21 litros, com 10 níveis de potência, descongelamento automático por peso,	UND	1	R\$ 755,83	R\$ 755,83



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____

Proc. Nº 07/2025

Rubrica: A

	teclas pré-programadas, autorreaquecimento, dourador, trava de segurança, visor transparente. 220v.				
8	Tela de projeção , com as seguintes características: tripé com unidade 1,00 ajuste de altura por gatilho de acionamento suave, com altura de até 280cm; tela medindo 180x180cm; alça anatômica para transporte estojo em alumínio; tecido matt white acetinado branco com verso preto; garantia: 1 ano ou superior.	UND	1	R\$ 699,67	R\$ 699,67
9	Smart TV , UHD, tamanho da tela, no mínimo 50", espelhamento do smartphone para tv, bluetooth; conectividade: HDMI, ethernet (lan), rede sem fio integrada, com controle remoto e suporte tipo base. deverá possuir selo procel de economia de energia, classificação "a", seguindo as normas do programa brasileiro de etiquetagem (pbe), estando, portanto, autorizados a ostentar a etiqueta nacional de conservação de energia (ence), conforme critérios estabelecidos pelo inmetro.	UND	1	R\$ 4.798,11	R\$ 4.798,11
10	Aparelho de ar-condicionado capacidade 12.000 BTU' s , tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável.	UND	1	R\$ 3.780,00	R\$ 3.780,00
11	Aparelho de ar-condicionado capacidade 18.000 BTU' s , tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável.	UND	1	R\$ 4.840,24	R\$ 4.840,24
12	Aparelho de ar-condicionado capacidade 22-24.000 BTU' s , tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável.	UND	2	R\$ 5.104,06	R\$ 10.208,12
13	Aparelho de ar-condicionado, capacidade 36.000 BTU' s , tipo Split, Piso Teto, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável.	UND	1	R\$ 8.491,36	R\$ 8.491,36
14	Liquidificador , 05 velocidades, com filtro, tecla auto clean e pulsar, com trava na base.	UND	1	R\$ 328,00	R\$ 328,00
15	Aspirador de pó , com capacidade para aspirar pó, água e demais unidade 1,00 líquidos; alto poder de sucção; 03 tipos de bocais: para cantos, para estofados e pisos (ajustável para carpetes e pisos frios); saída de ar aproveitável para outras finalidades, como encher balões; barril com capacidade de 13 litros; saco descartável com capacidade para 5 litros; suporte para enrolar o fio; raio de ação de 8 metros; grande poder de filtragem; suporte vertical; conexão giratória da mangueira; fabricado com materiais de alta resistência sendo 90% deles reciclados; peso aproximado de 6,8kg; cabo elétrico com 8 metros de comprimento; bivolt; potência mínima de 1.300 watts.	UND	1	R\$ 323,85	R\$ 323,85
VALOR TOTAL					R\$ 45.097,69



1.1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.4. O objeto a ser fornecido é decorrente de necessidades da Câmara Municipal de Cajari através do Gabinete da Presidência.

1.1.5. Considerando tratar-se de **fornecimento não contínuo**, o prazo de vigência do Contrato ficará adstrito à vigência do exercício financeiro à época de sua assinatura, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser prorrogado, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.2. Considerando a peculiaridade do objeto a ser fornecido, a adjudicação deste será através do MENOR PREÇO GLOBAL.

2.3. Considerando o valor estimado da contratação, esta caracteriza-se como sendo uma contratação direta decorrente de Dispensa de licitação em função do valor, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Justificativa da contratação:

2.4.1. A presente contratação visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com base no princípio da eficiência administrativa, que preza pela utilização adequada dos recursos públicos e pela garantia de condições de funcionamento das atividades legislativas.

2.4.2. O fornecimento de material permanente é necessário para atender às necessidades operacionais e funcionais da Câmara, garantindo eficiência e qualidade nos serviços prestados. Esses materiais englobam bens imprescindíveis para a otimização do tempo no desempenho das atividades e proporcionam um ambiente adequado para os servidores, como ventiladores, tela de projeção e outros equipamentos e itens que se fazem essenciais para a manutenção de um ambiente funcional e adequado.

2.4.3. A contratação de uma empresa especializada justifica-se pela necessidade de adquirir produtos de qualidade, com garantia de durabilidade e eficiência, e em conformidade com os requisitos técnicos específicos que atendem às demandas institucionais. Além disso, o processo de contratação busca garantir a economicidade e a transparência, respeitando os preceitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021 e legislações correlatas, bem como os princípios constitucionais da administração pública, como da legalidade.

2.4.4. Como a maioria dos materiais permanentes sofre de um processo de depreciação natural, realizar a contratação de uma empresa especializada permite a possibilidade de utilização da garantia e suporte técnico pela contratada, fazendo com que o tempo seja otimizado e a qualidade e eficiência dos produtos seja mantida. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.

2.4.5. Portanto, considerando a importância de manter a estrutura da Câmara Municipal plenamente funcional e o compromisso com a boa gestão dos recursos públicos, faz-se necessário proceder à



contratação de uma empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, garantindo, assim, o pleno exercício das atribuições desta Casa Legislativa e a prestação de um serviço de qualidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Subcontratação: não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Garantia da contratação: não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Vistoria: não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução:

4.1.1. O início do fornecimento do objeto será em até 10 (dez) dias após emissão da ordem de fornecimento;

4.1.2. Os produtos serão entregues no endereço e horário constante na ordem de fornecimento.

4.1.3. Para a perfeita entrega dos produtos, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4.1.4. O prazo de garantia contratual dos objetos adquiridos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto fornecido para evitar o fornecimento inadequado, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.2. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para o fornecimento de objeto com menor nível de conformidade, o qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.3. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do instrumento de aferição da qualidade do objeto fornecido;

6.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.4.1. não produzir os resultados acordados;

6.4.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou

6.4.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.5. Do recebimento:

6.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.5.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.6. Da liquidação:

6.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.6.3.1. o prazo de validade;

6.6.3.2. a data da emissão;

6.6.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.6.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.6.3.5. o valor a pagar; e

6.6.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- 6.6.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.6.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.6.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.6.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.6.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de regularidade fiscal.

6.7. Prazo e forma de pagamento

- 6.7.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.7.2.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.7.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.7.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.7.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7.6.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 7.1.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.** O regime de execução do contrato será através de fornecimento integral.
- 7.3.** Exigências de habilitação:



7.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será solicitada através de comunicação.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

7.8.1. Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



- contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.8.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;



- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- d) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme pesquisa de preços realizada por esta Administração, o valor global da contratação será de **R\$ 58.720,05 (cinquenta e oito mil setecentos e vinte reais e cinco centavos)**.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



9.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas *alíneas 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7*, do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas *alíneas 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10 e 11.1.11*, do subitem acima, bem como nas *alíneas 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

11.2.4. Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;



11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.2.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 07/2025
Rubrica: A

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	11 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	01 – CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01.031.0001.2-001
Ação	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ribamar Fiquene/MA, em 24 de março de 2025.

Atenciosamente,

João José Rodrigues dos Santos
Chefe de Gabinete

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização da contratação.

Rosiflan do Amarante Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 07/2025
Rubrica: A

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na forma do art. 72 da lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** ao agente de contratação a proceder conforme a competência a ela delegada, a abertura de processo para contratação direta, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, do tipo eletrodoméstico e eletroeletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

No entanto, em que pese a necessidade de se proceder ao certame licitatório naquelas ocasiões, a própria NLL dispõe, em seus artigos 74 e 75, exceções a esta regra geral, dispensando o administrador de viabilizar aquele certame por razões de conveniência, valor da contratação, urgência, impossibilidade de concorrência etc.

Ainda, na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Ribamar Fiquene/MA, 26 de março de 2025.

Rosiflan do Amarante Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



AUTUAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, autuo este processo administrativo que deu origem ao processo de dispensa de licitação nas condições abaixo:

1. DO PROCEDIMENTO

Processo Administrativo nº 07/2025

Dispensa de Licitação nº 05/2025

Requisitante: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, do tipo eletrodoméstico e eletroeletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a nova lei de licitações e contratos previu exceções à regra, através das Dispensas de Licitações e Inexigibilidade de Licitação. Trata-se aqui de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$

50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

O art. 182 da Lei nº 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Deste modo, a cada início de ano teremos valores atualizados, resolvendo o problema da defasagem dos preços que existia nos limites estabelecidos pelo regimento anterior, a Lei nº 8.666/93.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2025, os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras e serviços e de R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para obras e serviços de engenharia, desde que o processo de dispensa esteja de acordo com a nova lei, conforme o decreto nº 11.871/2023.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 07/2023
Rubrica: A

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Em relação aos preços ofertados, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade de mercado, podendo a Administração adquirir o objeto sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Vale ressaltar que os preços ofertados pela empresa vencedora desta contratação estão abaixo do valor estimado através da cotação de valor, bem como das outras propostas apresentadas. Desta forma, optamos pela realização da contratação por meio de dispensa de licitação, sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Além disso, tendo em vista a necessidade imediata desta Câmara, através de contratação considerada de pequeno valor e que a utilização de fornecedores regionais garante a agilidade no fornecimento e também promove o desenvolvimento econômico e social no âmbito local; tendo em vista que a aquisição pela dispensa eletrônica com disputa tornaria o processo mais demorado, considerando prazo de publicação, recebimento e avaliação de novas propostas; bem como que a autoridade competente não declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial.

Assim, esta Câmara Municipal decide pela contratação direta, através da escolha de melhor proposta entre as ofertadas em pesquisa realizada junto a fornecedores, na fase de cotação de preços, observando-se que a dispensa eletrônica, especificamente em razão do valor do dispêndio no exercício, possui previsão na NLLC de preferencial divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com o propósito específico de obter propostas adicionais, em seu artigo 75, § 3º, *in verbis*:

*Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (grifo nosso)*

Nesta senda, observe-se que tal procedimento não é obrigatório, em que pese ser de uso preferencial, bem como o prazo mínimo de 4 (quatro) dias, sendo 1 (um) dia para cadastrar a divulgação do aviso e mais 3 (três) dias úteis para a finalização da disputa, o que, até mesmo para a Controladoria Geral da União – CGU, indica que o custo processual é diretamente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 07/2025
Rubrica: A

proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação; se a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos, a Dispensa Eletrônica se torna "deficitária", demonstrando, neste caso, não vantajosa para a Administração, no sentido de que o potencial de desconto a ser obtido na disputa não compense o aumento do custo processual.

Concluimos, assim, no que se refere à Dispensa Eletrônica, não se tratar de norma geral de licitação, sendo facultado que cada ente normatize o procedimento, preferencialmente levando em conta a sua realidade local e as necessidades específicas existentes.

4. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado total para contratação, indicado após pesquisa de preço, a partir da proposta de menor valor, apresentada pela empresa **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.707.214/0001-42, é de **R\$ 45.097,69 (quarenta e cinco mil e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos)**, com vistas à verificação das suas condições de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme preconiza a lei.

5. CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos manifestamos pela contratação direta da empresa **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.707.214/0001-42, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, condicionando a formalização à apresentação da documentação de habilitação da empresa em conformidade com o estabelecido pelo Termo de Referência deste procedimento.

Ribamar Fiquene/MA, 28 de março de 2025.


Iara Rodrigues Miranda
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 07/2025
Rubrica: A

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Empresa

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

CNPJ: 42.707.214/0001-42

Endereço: Rua Rio Grande do Norte, nº 597, Bairro: Centro, Imperatriz/MA

CEP: 65.901-435

Telefone: (99) 98112-1515

E-mail: magazineimperatrizltda@hotmail.com

Prezado (a),

Após análise das propostas de preço objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, do tipo eletrodoméstico e eletroeletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, foi verificado que a empresa acima referenciada apresentou proposta com o menor preço entre as apresentadas.

Sendo assim, solicitamos a documentação referente à habilitação da empresa para formalização da contratação, para que seja verificada a conformidade da regularidade da empresa quanto às condições estabelecidas.

Desta forma, conforme o item 7.8 do Termo de Referência em anexo, a empresa deve apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, todos os documentos listados para a regular formalização da contratação.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Ribamar Fiquene/MA, 28 de março de 2025.

Iara Rodrigues Miranda
Agente de Contratação

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

KARLA GOMES PESSOA COELHO, brasileira, natural de Imperatriz/MA, casada em regime comunhão parcial de bens, nascida em **17/07/1979**, empresária, portadora da cédula de identidade nº **000035657795-3-SESP/MA** expedida em 07/08/2012 e CPF nº **618.675.353-00**, residente e domiciliada nesta cidade de Imperatriz/MA., à Rua Urbano Santos, nº 482, Aptº 1501, Centro, CEP **65.900-410**. Única sócia componente da sociedade empresária limitada unipessoal: **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA**, estabelecida nesta cidade de Imperatriz/MA., à Rua Simplicio Moreira, nº 1478, Centro, CEP **65.901-490**, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº **42.707.214/0001-42**, e contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o nº **21201145534**, por despacho de **14/07/2021**, (art. 997, II, CC/2002), resolve, alterar e consolidar o mesmo de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Seu capital social que é R\$ **50.000,00** (cinquenta mil reais) dividido em **50.000** (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica elevado, nesta data, para R\$ **100.000,00** (cem mil reais) dividido em **100.000** (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma. O presente aumento de R\$ **50.000,00** (cinquenta mil reais) é integralizado neste ato em moeda corrente do País, e distribuído ao sócio da seguinte forma:

Quadro Societário	Quotas	Perc. %	Total Geral
KARLA GOMES PESSOA COELHO	100.000	100	100.000,00
TOTAL DAS QUOTAS DISTRIBUIDAS	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do (CC-2002, Art. 1052).

CLÁUSULA TERCEIRA – A administração da sociedade empresária limitada unipessoal, caberá a sócia **KARLA GOMES PESSOA COELHO** e ao não sócio **RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO**, brasileiro, natural de Imperatriz/MA, casado em regime comunhão parcial de bens, nascido em **05/12/1972**, empresário, portador da cédula de identidade nº **101841198-1-GEJUSPC/MA** expedida em 31/03/2011 e CPF nº **345.557.903-59**, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz/MA., à Rua Urbano Santos, nº 482, Aptº 1501, Centro, CEP **65.900-410**, com poderes e atribuições de sócio e não sócio ADMINISTRADORES, os quais assinará em conjunto ou isoladamente, exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a seu favor ou um terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade empresária limitada unipessoal, por Lei, especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé público, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC-2002).

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

CLÁUSULA QUINTA - Permanece em pleno vigor as demais cláusulas não alteradas do seu contrato social.

Para tanto firma em ato contínuo, o Ato Constitutivo da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade empresária limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de: **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA**, e tem sua sede e domicílio na Rua Simpício Moreira, nº 1478, Centro, CEP 65.901-490, Imperatriz/MA. (art. 997, II, CC/2002), podendo instalar filiais em qualquer parte do território nacional, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ **100.000,00** (cem mil reais), dividido em **100.000** (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas e distribuída ao sócio da seguinte forma:

Quadro Societário	Quotas	Perc. %	Total Geral
KARLA GOMES PESSOA COELHO	100.000	100	100.000,00
TOTAL DAS QUOTAS DISTRIBUIDAS	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é: **47.61-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria, 47.81-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 47.89-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório, 47.56-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral, 47.51-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 47.53-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e Vídeo, 47.54-7/01 Comércio varejista de móveis, 47.55-5/02 Comércio varejista de artigos de armário, 47.61-0/01 Comércio varejista de livros, 47.63-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos, 47.63-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 47.12-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 47.42-3/00 Comércio varejista de material elétrico, 47.51-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 47.52-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 47.54-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria, 47.54-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação, 47.55-5/03 Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 47.56-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 47.59-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (geladeira, fogão, forno micro-onda, sanduicheira, liquidificador, ferro de passar e cafeteira), 47.61-0/02 Comércio varejista de jornais e revistas, 77.33-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, 82.19-9/01 Fotocópias e 95.11-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.**

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade empresária limitada unipessoal, iniciou suas atividades em **14/07/2021**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas para terceiros sem o consentimento do sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do (CC-2002, Art. 1052).

CLÁUSULA SETIMA - A administração da sociedade empresária limitada unipessoal, cabe ao não sócio administrador **RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO** e a sócia administradora **KARLA GOMES PESSOA COELHO**, com os poderes e atribuições, de sócio e não sócio **ADMINISTRADORES**, os quais assinam em conjunto ou isoladamente, exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a seu favor ou um terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - Ao término do exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão conta justificada de sua administração, procedendo a elaboração do INVENTÁRIO DO BALANÇO PATRIMONIAL e do BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, cabendo ao sócio na proporção de suas quotas, os LUCROS OU PERDAS APURADOS.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio delibera sobre as contas e designara administrador quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade empresária limitada unipessoal, poderá a qualquer tempo, abrir, ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano vigente para todo o exercício, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade empresária limitada unipessoal, por Lei, especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé público, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC-2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos no presente instrumento serão regulados pela legislação em vigor, à qual o sócio desde já submete, elegendo o foro da Comarca de Imperatriz/MA, para dirimir quaisquer outras dúvidas oriundas deste contrato.

Fls. Nº

Proc. Nº

Rubrica:

Página 4 de 5

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA**

E, por estar assim ajustado e contratado, lavram este instrumento em apenas uma via, que será assinada pelo o sócio e o não sócio administrador.

Imperatriz/MA, 02 de Janeiro de 2023

RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO
Administrador não sócio

KARLA GOMES PESSOA COELHO
Sócia administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Fls. Nº	
Proc. Nº	07/2023
Rubrica:	A

Certificamos que o ato da empresa MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
34555790359	RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO
61867535300	KARLA GOMES PESSOA COELHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2023 10:11 SOB Nº 20230003281.
PROTOCOLO: 230003281 DE 03/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300045276. CNPJ DA SEDE: 42707214000142.
NIRE: 21201145534. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/01/2023.
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA**

KARLA GOMES PESSOA COELHO, brasileira, natural de Imperatriz/MA, casada em regime comunhão parcial de bens, nascida em **17/07/1979**, empresária, portadora da cédula de identidade nº **000035657795-3-SESP/MA** expedida em 07/08/2012 e CPF nº **618.675.353-00**, residente e domiciliada nesta cidade de Imperatriz/MA., à Rua Urbano Santos, nº 482, Aptº 1501, Centro, CEP **65.900-410**. Única sócia componente da sociedade empresária limitada unipessoal: **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA**, estabelecida nesta cidade de Imperatriz/MA., à Rua Simplício Moreira, nº 1478, Centro, CEP 65.901-490, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº **42.707.214/0001-42**, e contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o nº **21201145534**, por despacho de **14/07/2021**, (**art. 997, II, CC/2002**), resolve, alterar e consolidar o mesmo de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O endereço da sede passa a ser à partir desta data: na Rua Rio Grande do Norte, nº 597, Centro, CEP 65.901-435, Imperatriz/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social passa a ser à partir desta data: 47.61-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria, 47.81-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 47.89-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório, 47.56-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral, 47.51-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 47.53-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e Vídeo, 47.54-7/01 Comércio varejista de móveis, 47.55-5/02 Comércio varejista de artigos de armário, 47.61-0/01 Comércio varejista de livros, 47.63-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos, 47.63-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 47.12-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 47.42-3/00 Comércio varejista de material elétrico, 47.51-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 47.52-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 47.54-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria, 47.54-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação, 47.55-5/03 Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 47.56-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 47.59-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (geladeira, fogão, forno micro-onda, sanduicheira, liquidificador, ferro de passar e cafeteira), 47.61-0/02 Comércio varejista de jornais e revistas, 77.33-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, 82.19-9/01 Fotocópias e 95.11-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4647-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática, 4651-6/02 Comércio atacadista de suprimentos para informática, 4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides), 4652-4/00 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 4641-9/03 Comércio atacadista de artigos de armário;

Fis. Nº		Página 2 de 5
Proc. Nº	07/2023	
Rubrica:	A	

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA**

4673-7/00 Comércio atacadista de material elétrico, 4689-3/99 Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente (artefatos de borracha, exceto para veículos e uso residencial), 4693-1/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários.

CLÁUSULA TERCEIRA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do (CC-2002, Art. 1052).

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade empresária limitada unipessoal, caberá a sócia **KARLA GOMES PESSOA COELHO** e ao não sócio **RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO**, brasileiro, natural de Imperatriz/MA, casado em regime comunhão parcial de bens, nascido em **05/12/1972**, empresário, portador da cédula de identidade nº **101841198-1-GEJUSPC/MA** expedida em 31/03/2011 e CPF nº **345.557.903-59**, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz/MA., à Rua Urbano Santos, nº 482, Aptº 1501, Centro, CEP **65.900-410**, com poderes e atribuições de sócio e não sócio ADMINISTRADORES, os quais assinará em conjunto ou isoladamente, exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a seu favor ou um terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade empresária limitada unipessoal, por Lei, especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC-2002).

CLÁUSULA SEXTA - Permanece em pleno vigor as demais cláusulas não alteradas do seu contrato social e alteração posterior.

Para tanto firma em ato contínuo, o Ato Constitutivo da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade empresária limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de: **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA**, e tem sua sede e domicílio na Rua Rio Grande do Norte, 597, Centro, CEP 65.901-435, Imperatriz/MA. (**art. 997, II, CC/2002**), podendo instalar filiais em qualquer parte do território nacional, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ **100.000,00** (cem mil reais), dividido em **100.000** (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas e distribuída ao sócio da seguinte forma:

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA**

Quadro Societário	Quotas	Perc. %	Total Geral
KARLA GOMES PESSOA COELHO	100.000	100	100.000,00
TOTAL DAS QUOTAS DISTRIBUIDAS	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é: 47.61-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria, 47.81-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 47.89-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório, 47.56-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral, 47.51-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 47.53-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e Vídeo, 47.54-7/01 Comércio varejista de móveis, 47.55-5/02 Comércio varejista de artigos de armarinho, 47.61-0/01 Comércio varejista de livros, 47.63-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos, 47.63-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 47.12-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 47.42-3/00 Comércio varejista de material elétrico, 47.51-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 47.52-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 47.54-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria, 47.54-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação, 47.55-5/03 Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 47.56-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 47.59-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (geladeira, fogão, forno micro-onda, sanduicheira, liquidificador, ferro de passar e cafeteira), 47.61-0/02 Comércio varejista de jornais e revistas, 77.33-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, 82.19-9/01 Fotocópias e 95.11-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4647-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática, 4651-6/02 Comércio atacadista de suprimentos para informática, 4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides), 4652-4/00 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 4641-9/03 Comércio atacadista de artigos de armarinho, 4673-7/00 Comércio atacadista de material elétrico, 4689-3/99 Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente (artefatos de borracha, exceto para veículos e uso residencial), 4693-1/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade empresária limitada unipessoal, iniciou suas atividades em **14/07/2021**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas para terceiros sem o consentimento do sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA**

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do (CC-2002, Art. 1052).

CLÁUSULA SETIMA - A administração da sociedade empresária limitada unipessoal, cabe ao não sócio administrador **RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO** e a sócia administradora **KARLA GOMES PESSOA COELHO**, com os poderes e atribuições, de sócio e não sócio **ADMINISTRADORES**, os quais assinam em conjunto ou isoladamente, exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a seu favor ou um terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - Ao término do exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão conta justificada de sua administração, procedendo a elaboração do INVENTÁRIO DO BALANÇO PATRIMONIAL e do BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, cabendo ao sócio na proporção de suas quotas, os LUCROS OU PERDAS APURADOS.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio delibera sobre as contas e designara administrador quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade empresária limitada unipessoal, poderá a qualquer tempo, abrir, ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano vigente para todo o exercício, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade empresária limitada unipessoal, por Lei, especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC-2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos no presente instrumento serão regulados pela legislação em vigor, à qual o sócio desde já submete, elegendo o foro da Comarca de Imperatriz/MA, para dirimir quaisquer outras dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estar assim ajustado e contratado, lavram este instrumento em apenas uma via, que será assinada pelo o sócio e o não sócio administrador.

Imperatriz/MA, 05 de Setembro de 2024

RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO
Administrador não sócio

KARLA GOMES PESSOA COELHO
Sócia Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Fls. Nº _____
Proc. Nº 07/2025
Rubrica: A

Certificamos que o ato da empresa MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
34555790359	RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO
61867535300	KARLA GOMES PESSOA COELHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2024 12:23 SOB Nº 20241179050.
PROTOCOLO: 241179050 DE 05/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412731560. CNPJ DA SEDE: 42707214000142.
NIRE: 21201145534. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/09/2024.
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2734997540

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME / SOBRENOME
KARLA GOMES PESSOA COELHO

1ª HABILITAÇÃO
13/11/1997

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
17/07/1979, IMPERATRIZ, MA

4a DATA EMISSÃO
01/02/2024

4b VIGÊNCIA
31/01/2034

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
000035657953 SESP MA

4d CPF
618.675.353-00

5 Nº REGISTRO
00242184732

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
CLETO RODRIGUES PESSOA

MARIA GOMES PESSOA

Karla Gomes Pessoa Coelho

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A				
AT				
B			31/01/2034	
BI				
C				
CI				

	9	10	11	12
D				
DI				
BE				
CE				
CIe				
DE				
DIE				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
SAO LUIS, MA

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

378820666-01
MAN01847339

MARANHÃO

2734997540

QR-CODE

Fis. №

Proc. №

Rubrica:



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Z. 4. Nome - Sobrenome / Nome e Sobrenome / Nome e Apellido - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condutor - 5. Data de Emissão / Issuance Date / Date of Issue / Data de Emissão / Fecha de Emisión - 6. Data de Validade / Validity Date / Date of Validity / Fecha de Validación - 7. Categoria / Category / Catégorie - 8. Documento de Identificação - Autarquia Expedidora - 48. CPF - 5. Número de registro do CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Validação da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 10. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA002421847<329<<<<<<<<<<
7907175F3401310BRA<<<<<<<<<<4
KARLA<<GOMES<PESSOA<COELHO<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME / SOBRENOME
RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO

11 HABILITAÇÃO
07/02/1991



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
05/12/1972, IMPERATRIZ, MA

4a DATA EMISSÃO **31/01/2024** 4b VALIDADE **29/01/2029** ACC **D**

4c DOC IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF
1018411981 GEJUSPC MA

4d CPF **545.557.903-59** 5 Nº REGISTRO **00148745447** 6 CAT HAB **AD**

7 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

8 FILIAÇÃO
JUVENAL SARAIVA COELHO

LUCI PESSOA COELHO

7 ASSINATURA DO PORTADOR



	9	10	11	12
ACC				
A			29/01/2029	
A7				
B			29/01/2029	
B1				
C			29/01/2029	
C1				

	9	10	11	12
D			29/01/2029	
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
SAO LUIS, MA

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

63516428647
MA031847595

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA001487454<476<<<<<<<<<<
7212055M2901293BRA<<<<<<<<<<4
RAIMUNDO<<PESSOA<COELHO<NETO<<

Fis. Nº _____

Proc. Nº 07/2025

Rubrica: A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.707.214/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MAGAZINE IMPERATRIZ

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de amarrinho
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de amarrinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R RIO GRANDE DO NORTE

NÚMERO
597

COMPLEMENTO

CEP
65.901-435

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MAGAZINEIMPERATRIZLTDA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8112-1515

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/07/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2025** às **14:14:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Fls. Nº	
Proc. Nº	07/2025
Rubrica:	A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fis. Nº

Proc. Nº 07/2025

Rubrica: A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.707.214/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.19-9-01 - Fotocópias
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RIO GRANDE DO NORTE	NÚMERO 597	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.901-435	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAGAZINEIMPERATRIZLTDA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8112-1515
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2021
-----------------------------	--

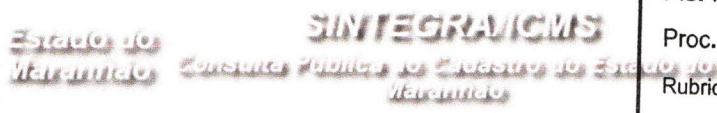
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/03/2025 às 14:14:32 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Fls. Nº

Proc. Nº 07/2025

Rubrica: A

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 42.707.214/0001-42 Inscrição Estadual: 12.711127-1
Razão Social: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA RIO GRANDE DO NORTE
Número: 597 Complemento:
Bairro: CENTRO
Município: IMPERATRIZ UF: MA
CEP: 65901435 DDD: Telefone: 981121515

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4647801 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4754702	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761002	COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
8219901	FOTOCÓPIAS
4641903	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4652400	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4689399	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4693100	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 02/10/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir

01/04/2010 - (4652400-4689399-4649499-4693100-4651602-4651601),

de

01/07/2010 - (4673700-4647801), 01/10/2010 - (4641903), 21/07/2021 -

(CNAE's):

(Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2023,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 12/03/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta

Imprimir

Fls. Nº

Proc. Nº

Rubrica:

07/2025

A

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Fls. Nº _____
Proc. Nº 07/2025
Rubrica: A
- SINREMCertificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.Certificamos que MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2500170534

NIRE 21201145534
CNPJ 42.707.214/0001-42Situação
ATIVA
Status

Endereço Completo Rua RIO GRANDE DO NORTE, Nº 597, xxxxx, CENTRO - Imperatriz/MA - CEP 65901-435

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	20241179050	05/09/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20241179050	05/09/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20240313089	05/04/2024	BALANÇO
223	20230526110	25/04/2023	BALANÇO
307	20230527833	24/04/2023	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20230003281	03/01/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20230003281	03/01/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220312184	14/03/2022	BALANÇO
223	20211184730	17/09/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO
090	20210929499	14/07/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21201145534	14/07/2021	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/03/2025, às 14:30:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código MPUFGC1V.

MAC2500170534

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Fls. Nº

Proc. Nº

Rubrica:

Protocolo: MAC2500170395

Nome Empresarial: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

NIRE : 21201145534

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE (Sede)

21201145534

CNPJ

42.707.214/0001-42

Data de Ato Constitutivo

14/07/2021

Início de Atividade

14/07/2021

Endereço Completo

Rua RIO GRANDE DO NORTE, Nº 597, CENTRO - Imperatriz/MA - CEP 65901-435

Objeto Social

47.61-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, 47.81-4/00 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, 47.89-0/07 COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, 47.56-3/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, 47.44-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, 47.51-2/01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, 47.53-9/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, 47.54-7/01 COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, 47.55-5/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, 47.61-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, 47.63-6/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, 47.63-6/01 COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, 47.12-1/00 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, 47.42-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, 47.51-2/02 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, 47.52-1/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, 47.54-7/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, 47.54-7/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, 47.55-5/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, 47.56-3/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, 47.59-8/99 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (GELADEIRA, FOGAO, FORNO MICRO-ONDA, SANDUICHEIRA, LIQUIDIFICADOR, FERRO DE PASSAR E CAFETEIRA), 47.61-0/02 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS, 77.33-1/00 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, 82.19-9/01 FOTOCOPIAS E 95.11-8/00 REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, 4647-8/01 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, 4651-6/01 COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, 4651-6/02 COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, 4649-4/99 COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - PANEIS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES), 4652-4/00 COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, 4641-9/03 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, 4673-7/00 COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, 4689-3/99 COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTEFATOS DE BORRACHA, EXCETO PARA VEICULOS E USO RESIDENCIAL), 4693-1/00 COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS.

Capital Social

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Porte

EPP (Empresa de Pequeno Porte)

Prazo de Duração

Indeterminado

Capital Integralizado

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
KARLA GOMES PESSOA COELHO	618.675.353-00	R\$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
KARLA GOMES PESSOA COELHO	618.675.353-00	Indeterminado
Nome	CPF	Término do mandato
RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO	345.557.903-59	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
05/09/2024	20241179050	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO

Situação
ATIVAStatus
SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/03/2025, às 14:29:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GHLZA7V1.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 42.707.214/0001-42
Razão Social: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

Fls. Nº	
Proc. Nº	07/2025
Rubrica:	A

Atividade Econômica Principal:

4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA

Endereço:

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 597 - CENTRO - 65.901-435 - Imperatriz / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 01/04/2025 11:29

1 de 1



Fls. Nº _____
Proc. Nº 07/2025
Rubrica: A

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.707.214/0001-42
Razão Social: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA
Nome Fantasia: MAGAZINE IMPERATRIZ
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 06/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	27/04/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/04/2025
Receita Municipal	Validade:	19/04/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 01/04/2025 11:29

CPF: 618.XXX.XXX-00 Nome: KARLA GOMES PESSOA COELHO

Ass: _____

1 de 1

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **42.707.214/0001-42**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA**

Fls. Nº	
Proc. Nº	07/225
Rubrica:	A

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 14/07/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. Nº	
Proc. Nº	07/2025
Rubrica:	A

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA
CNPJ: 42.707.214/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:19:14 do dia 03/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2025.

Código de controle da certidão: **FDFB.E32F.77BA.4580**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Fls. Nº	
Proc. Nº	07/225
Rubrica:	A

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 022303/25

Data da

12/03/2025 09:36:24

Inscrição Estadual: 127111271

CPF/CNPJ: 42707214000142

Razão Social: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 597 CEP: 65901435 - CENTRO

Telefone: (99)981121515

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/03/2025 09:36:24



Fls. Nº	
Proc. Nº	07/2025
Rubrica:	A

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 027982/25

Data da

27/01/2025 12:24:08

Inscrição Estadual: 127111271

CPF/CNPJ: 42707214000142

Razão Social: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 597 CEP: 65901435 - CENTRO

Telefone: (99)981121515

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/01/2025 12:24:08



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16



18/02/2025 11:43:26
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2665/2025
AUTENTICAÇÃO:Q7JL-AWIE

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **42.707.214/0001-42** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 42.707.214/0001-42

Razão Social: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

Endereço: RIO GRANDE DO NORTE, 597 CENTRO

Inscrição: 52224-4

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 05/09/2024

Atividade Principal: 4647801-COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA

Nome Fantasia: MAGAZINE IMPERATRIZ

A Referida Certidão terá validade até **19/04/2025**.

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	<u>07/2025</u>
Rubrica:	<u>A</u>

IMPERATRIZ-MA, 18/02/2025.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



Fls. Nº	18/02/2025 11:43:26
Proc. Nº	07/225
Rubrica:	A

USUÁRIO: ANONYMOUS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Fls. Nº	
Proc. Nº	07/2025
Rubrica:	A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.707.214/0001-42

Certidão nº: 83625216/2024

Expedição: 03/12/2024, às 16:18:09

Validade: 01/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.707.214/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	07/2025
Rubrica:	A



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 42.707.214/0001-42
Razão Social: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA
Endereço: R RIO GRANDE DO NORTE 597 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65901-435

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2025 a 27/04/2025

Certificação Número: 2025032902465663923843

Informação obtida em 02/04/2025 09:24:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Fls. Nº	
Proc. Nº	07/2025
Rubrica:	A

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 25/02/2025

Nº da certidão: 12500808351

Data de validade: 25/04/2025

Código de Validação: f442b912f1

NOME: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

CNPJ: 42.707.214/0001-42

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

CNPJ: 42.707.214/0001-42 R SIMPLICIO MOREIRA, 1478

Imperatriz MA 65901490

Balanço Patrimonial de 01/01/2022 até 31/12/2022

NIRE: NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021

Folha: 1

Descrição	Exerc. Anterior	Exerc. Atual
ATIVO	****543.953,80D	**1.328.155,19D
CIRCULANTE	****497.271,45D	**1.245.258,50D
DISPONIVEL	*****10.696,39D	*****15.829,82D
CAIXA	*****10.696,39D	*****15.829,82D
Caixa	10.696,39D	15.829,82D
ESTOQUES	****383.493,39D	*****93.296,04D
MERCADORIAS P/REVENDA	****383.493,39D	*****93.296,04D
Mercadorias p/Revenda	383.493,39D	93.296,04D
CREDITOS POR VENDAS	****103.081,67D	**1.136.132,64D
DUPLICATAS A RECEBER	****103.081,67D	**1.136.132,64D
Clientes Diversos	103.081,67D	1.136.132,64D
ATIVO NAO CIRCULANTE	*****46.682,35D	*****82.896,69D
IMOBILIZADO	*****49.419,17D	*****96.391,55D
IMOBILIZADOS	*****49.419,17D	*****96.391,55D
Instalacoes	23.260,73D	47.820,73D
Maquinas e Equipamentos	8.350,76D	17.976,39D
Moveis e Utensilios	12.510,68D	19.405,43D
Computadores e Perifericos	5.297,00D	11.189,00D
(-) DEPRECIACOES	*****2.736,82C	*****13.494,86C
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	*****2.736,82C	*****13.494,86C
Deprec. Acumulada Instalacoes	1.163,03C	5.945,10C
Deprec. Acumulada Maqs. Equipamentos	417,53C	2.215,16C
Deprec. Acumulada Movs. Utensilios	625,52C	2.566,06C
Deprec. Acumulada Comput. Perifericos	530,74C	2.768,54C

Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

KARLA GOMES PESSOA COELHO

Administrador

CPF: 61867535300

ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA

CRC: 009894/MA CNPJ: 23432115000150

JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO

Descrição	Exerc. Anterior	Exerc. Atual
PASSIVO	****543.953,80C	**1.328.155,19C
PASSIVO CIRCULANTE	****290.284,06C	****513.390,57C
EXIGIVEL	****256.021,68C	****392.413,86C
FORNECEDORES	****256.021,68C	****392.413,86C
Fornecedores Diversos	256.021,68C	392.413,86C
OBRIGACOES	****34.262,38C	****120.976,71C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	****30.957,25C	****106.359,34C
INSS	487,77C	1.465,19C
FGTS	197,80C	1.233,58C
ICMS	3.035,60C	1.712,11C
Imposto Simples a Recolher	27.236,08C	101.948,46C
OBRIGACOES TRABALHISTAS	*****3.305,13C	*****14.617,37C
Salarios a Pagar	2.205,13C	13.405,37C
Pro Labore a Pagar	1.100,00C	1.212,00C
PATRIMONIO LIQUIDO	****253.669,74C	****814.764,62C
CAPITAL	*****50.000,00C	*****50.000,00C
CAPITAL SOCIAL	*****50.000,00C	*****50.000,00C
Capital Social	50.000,00C	50.000,00C
LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO	****203.669,74C	****764.764,62C
LUCROS E OU PREJUIZOS ACUMULADOS	****203.669,74C	****764.764,62C
Lucros Acumulados	203.669,74C	764.764,62C

Fls. Nº	
Proc. Nº	07/225
Rubrica:	A

KARLA GOMES PESSOA COELHO
Administrador
CPF: 61867535300

ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA
CRC: 009894/MA CNPJ: 23432115000150
JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

CNPJ : 42.707.214/0001-42R SIMPLICIO MOREIRA, 1478

Imperatriz MA 65901490

Balanço Patrimonial em 31/12/2022

NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021

Folha: 3

Fls. Nº	
Proc. Nº	07/2022
Rubrica:	A

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 1.328.155,19 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022

KARLA GOMES PESSOA COELHO

Administrador

CPF: 61867535300

RG: 000356577953 Orgão: SESP/MA

Expedição: 07/08/2012

JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO

CONTADOR

CPF: 365.688.133-20 CRC: MA9894

RG: 1106955991 Orgão: SESPMA

Expedição:

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA(00399)

CNPJ: 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021

Endereço: R SIMPLICIO MOREIRA, 1478, CENTRO, Imperatriz, MA

Balanço de Resultado Econômico Analítica de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário :3 Folha: 4

Descrição	Classificação	Exercício Atual
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		
REVENDA MERCADORIAS		
VENDAS MERCADORIAS		
Vendas de Mercadorias c/ICMS	3.1.1.01.0001	4.412.256,20C
=VENDAS MERCADORIAS		**4.412.256,20C
=REVENDA MERCADORIAS		**4.412.256,20C
=Total - RECEITA BRUTA OPERACIONAL		**4.412.256,20C
(-) DEDUCOES RECEITA BRUTA		
(-) DEDUCOES DE VENDAS E SERVICOS		
(-) DEDUCOES VENDAS E SERVICOS		
Imposto Simples	3.2.1.01.0010	489.155,13D
=(-) DEDUCOES VENDAS E SERVICOS		****489.155,13D
=(-) DEDUCOES DE VENDAS E SERVICOS		****489.155,13D
=Total - (-) DEDUCOES RECEITA BRUTA		****489.155,13D
CUSTOS		
CUSTOS MERCADORIAS VENDIDAS		
COMPRAS TRIBUTADAS		
Compra Mercadorias c/ICMS	3.3.1.01.0001	2.834.758,21D
=COMPRAS TRIBUTADAS		**2.834.758,21D
ESTOQUES INICIAIS		
Estoque de Mercadorias	3.3.1.07.0001	383.493,39D
=ESTOQUES INICIAIS		****383.493,39D
(-) ESTOQUES FINAIS		

Fls. Nº	
Proc. Nº	07/2025
Rubrica:	A

KARLA GOMES PESSOA COELHO
Administrador
CPF: 61867535300

JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO
Contador
CPF:365.688.133-20 CRC: MA9894

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA(00399)

CNPJ: 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
 Endereço: R SIMPLICIO MOREIRA, 1478, CENTRO, Imperatriz, MA
 Balanço de Resultado Econômico Analítica de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário :3 Folha: 5

Descrição	Classificação	Exercício Atual
(-) Estoque de Mercadorias	3.3.1.08.0001	93.296,04C
=(-) ESTOQUES FINAIS		*****93.296,04C

=CUSTOS MERCADORIAS VENDIDAS**=Total - CUSTOS**

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	07/225
Rubrica:	A

****3.124.955,56D******3.124.955,56D**

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ADMINISTRATIVAS

Pro-Labore	3.6.1.01.0001	14.544,00D
INSS	3.6.1.01.0002	7.429,53D
FGTS	3.6.1.01.0003	6.925,83D
Ordenados	3.6.1.01.0004	67.648,40D
Rescisao Contratual	3.6.1.01.0007	494,80D
Honorarios Contabeis	3.6.1.01.0010	14.544,00D

=ADMINISTRATIVAS******111.586,56D****=DESPESAS ADMINISTRATIVAS********111.586,56D**

DESPESAS TRIBUTARIAS

TRIBUTARIAS

Impostos e Taxas	3.6.3.01.0001	1.428,15D
Impostos Municipais	3.6.3.01.0002	1.036,43D
Icms Diferencial de Aliquota	3.6.3.01.0003	21.829,72D

=TRIBUTARIAS*******24.294,30D****=DESPESAS TRIBUTARIAS*********24.294,30D**

DESPESAS GERAIS

GERAIS

KARLA GOMES PESSOA COELHO
 Administrador
 CPF: 61867535300

JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO
 Contador
 CPF:365.688.133-20 CRC: MA9894

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA(00399)

CNPJ: 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021

Endereço: R SIMPLICIO MOREIRA, 1478, CENTRO, Imperatriz, MA

Balanco de Resultado Econômico Analítica de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário :3 Folha: 6

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Material de Consumo	3.6.4.01.0001	82.493,77D
Material de Escritorio	3.6.4.01.0002	421,97D
Conservacao e Manutencao	3.6.4.01.0003	562,42D
Telefone e Telecomunicacoes	3.6.4.01.0009	348,71D
Energia Eletrica	3.6.4.01.0010	1.293,04D
Agua	3.6.4.01.0011	426,95D
Frete e Carretos	3.6.4.01.0012	4.386,43D
Depreciacao	3.6.4.01.0015	10.758,04D
Encomendas e Cargas	3.6.4.01.0024	222,79D
Despesas c/ Cartorios	3.6.4.01.0025	255,65D
=GERAIS		****101.169,77D
=DESPESAS GERAIS		****101.169,77D
=Total - DESPESAS OPERACIONAIS		****237.050,63D

Fls. Nº	
Proc. Nº	07/225
Rubrica:	A

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 3.923.101,07C

DESPESAS + CUSTO-----> 3.362.006,19D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****561.094,88

KARLA GOMES PESSOA COELHO
Administrador
CPF: 61867535300

JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO
Contador
CPF:365.688.133-20 CRC: MA9894

Fls. Nº	
Proc. Nº	07/2023
Rubrica:	A

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADO COM LUCRO DE 561.094,88 (QUINHENTOS E
SESSENTA E UM MIL, NOVENTA E QUATRO Reais E
OITENTA E OITO CENTAVOS) DE ACORDO COM A
DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

IMPERATRIZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

KARLA GOMES PESSOA COELHO

Administrador

CPF: 61867535300

JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO

CONTADOR

CPF: 365.688.133-20 CRC: MA9894

Fls. Nº		Página 8 de 18
Proc. Nº	071/2025	Folha: 008
Rubrica:	A	

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

C.N.P.J. 42.707.214/0001-42 NIRE 21201145534 Data: 14/07/2021
 Rua Simplicio Moreira, 1478 - CENTRO – CEP 65.901-490 – Imperatriz/MA

Demonstração de Situação Financeira Referente ao Período de 01/01/2022 a 31/12/2022

$$\text{ILC} - \text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = 2,42$$

$$\text{ILG} - \text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}} = 2,42$$

$$\text{ISG} - \text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}} = 2,58$$

$$\text{IET} - \text{Endividamento Total} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Ativo Total}} = 0,38$$

Concordamos com a exatidão das respectivas demonstrações de **ILC, ILG ISG e IET**, de acordo com o **BALANÇO PATRIMONIAL**, encerrado em **31 de Dezembro de 2022**

Imperatriz/MA, 31 de Dezembro de 2022

Karla Gomes Pessoa Coelho
 Administrador
 CPF: 618.675.353-00

JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO
 CONTÁDOR
 CPF 365.688.133-20 CRC: 009894-MA

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA
CNPJ 42.707.214/0001-42 NIRE 21201145534 DATA: 14/07/2021
Rua Simplicio Moreira, 1478 Centro Imperatriz- MA CEP: 65.901-490

Folha:9

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2022

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

Fls. Nº	
Proc. Nº	07/2025
Rubrica:	SA

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, constituída na forma da Lei, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, tem sede e foro na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, e prazo de duração indeterminado.

Constitui objeto social das atividades de: 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico, 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria, 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação, 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho, 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros, 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas, 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

Folha 10

CNPJ 42.707.214/0001-42 NIRE 21201145534 DATA: 14/07/2021
Rua Simplicio Moreira, 1478 Centro Imperatriz- MA CEP: 65.901-490

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2022

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, 82.19-9-01 – Fotocópias e 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, elaboradas por disposições legais, serão transcritas em “Diário” da MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

- a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC

No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA
 CNPJ 42.707.214/0001-42 NIRE 21201145534 DATA: 14/07/2021
 Rua Simplicio Moreira, 1478 Centro Imperatriz- MA CEP: 65.901-490

Folha:11

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2022

	Valor (R\$)
Descrição	2022
Caixa	15.829,82
Total Caixa	15.829,82

Fls. Nº	
Proc. Nº	07/2025
Rubrica:	JA

- b) **Mercadorias para Revenda:** São registrados nessa rubrica nossos estoques de mercadorias para revenda.

	Valor (R\$)
Descrição	2022
Mercadorias para Revenda	93.296,04
Total Mercadorias para Revenda	93.296,04

- c) **Duplicatas a Receber:** São registrados nessa rubrica nossos valores a receber a curto prazo de clientes diversos.

	Valor (R\$)
Descrição	2022
Clientes Diversos	1.136.132,64
Total Clientes Diversos	1.136.132,64

- a) **Obrigações Trabalhistas e Societárias:** São registradas nessa rubrica os valores de folha de pagamento e pró-labore a pagar.

	Valor (R\$)
Descrição	2022
Pró-Labore a pagar	1.212,00
Salários a Pagar	13.405,37
Total	14.617,37

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA
 CNPJ 42.707.214/0001-42 NIRE 21201145534 DATA: 14/07/2021
 Rua Simplicio Moreira, 1478 Centro Imperatriz- MA CEP: 65.901-490

Folha:12

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2022

- b) Obrigações Sociais: São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar, além de obrigações tributarias a pagar.

	Valor (R\$)
Descrição	2022
INSS a Recolher	1.465,19
FGTS a Recolher	1.233,58
Total	2.698,77

Fls. Nº	
Proc. Nº	07/2025
Rubrica:	A

- a) Obrigações Tributárias: São registradas nessa rubrica as obrigações tributarias a pagar.

	Valor (R\$)
Descrição	2022
ICMS a Recolher	1.712,11
SIMPLES a Recolher	101.948,46
Total	103.660,57

- b) Fornecedores: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

	Valor (R\$)
Descrição	2022
Fornecedores	392.413,86
Total	392.413,86

- c) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA
 CNPJ 42.707.214/0001-42 NIRE 21201145534 DATA: 14/07/2021
 Rua Símplicio Moreira, 1478 Centro Imperatriz- MA CEP: 65.901-490

Folha: 13

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIO 2022

Fis. Nº	07/2021
Proc. Nº	07/2021
Rubrica:	A

- d) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de revenda de mercadorias são mensuradas pelo valor justo (acordado em recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.
- e) **Capital Social:** O capital Social integralizado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00(um real), em moeda corrente.
- f) **Lucro do Exercício:** O lucro do período, como evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), ocorreu pelo reconhecimentos de receitas superior ao reconhecimento e pagamento de custos e despesas.

NOTA 4 – ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Tabela II e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA
 CNPJ 42.707.214/0001-42 NIRE 21201145534 DATA: 14/07/2021
 Rua Simplicio Moreira, 1478 Centro Imperatriz- MA CEP: 65.901-490

Folha: 14

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2022

Tabela I

Fls. Nº	
Proc. Nº	07/2025
Rubrica:	A

<u>Item</u>	<u>Custo de Aquisição</u>	<u>Depreciação</u>	<u>VL. Líquido</u>
Instalações	47.820,73	-5.945,10	41.875,63
Maquinas Equip.	17.976,39	-2.215,16	15.761,23
Móveis Utensílios	19.405,43	-2.566,06	16.839,37
Comput. Periferico	11.189,00	-2.768,54	8.420,46
TOTAL	96.391,55	-13.494,86	82.896,69

As principais taxas anuais de depreciação por item, de acordo com a Receita Federal são as seguintes:

Tabela II

Item	Taxa Anual de Depreciação
Máquinas e Equip. Instalações	10%
Móveis e Utensílios	10%
Comput. Periféricos	20%

NOTA 5 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA
 CNPJ 42.707.214/0001-42 NIRE 21201145534 DATA: 14/07/2021
 Rua Simplicio Moreira, 1478 Centro Imperatriz- MA CEP: 65.901-490

Folha:15

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2022

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. – Provisões – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

NOTA 6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm na empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade.

Fls. Nº	Proc. Nº	Rubrica:
	07/2025	A

	Valor (R\$)
Descrição	2022
Patrimônio Líquido	814.764,62
Total do Patrimônio	814.764,62

NOTA 7 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O Lucro do exercício de 2022 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA
CNPJ 42.707.214/0001-42 NIRE 21201145534 DATA: 14/07/2021
Rua Simplicio Moreira, 1478 Centro Imperatriz- MA CEP: 65.901-490

Folha:16

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2022

NOTA 8 – TRIBUTAÇÃO

Fls. Nº	
Proc. Nº	OF/2023
Rubrica:	A

A MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA é optante pelo sistema simplificado de tributação o Simples Nacional, o imposto de renda e a contribuição social, apurados pela pessoa jurídica, são sobre seu faturamento.

NOTA 9 - TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, foram aprovadas em 20 de Abril de 2023 e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às micro e empresas de pequeno porte, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações.

Informações Adicionais

A MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA É UMA EMPRESA, QUE:

- Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA
 CNPJ 42.707.214/0001-42 NIRE 21201145534 DATA: 14/07/2021
 Rua Simplicio Moreira, 1478 Centro Imperatriz- MA CEP: 65.901-490

Folha:17

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2022

- Conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Fis. Nº	Proc. Nº	Rubrica:
	07/2023	A

Imperatriz-MA, 20 de Abril de 2023

Karla Gomes Pessoa Coelho

José Rodrigues de Lima Neto

Socio Administrador

Contador

CPF 618.675.353-00

CPF 365.688.133-20

CRC-9894/MA



Fis. Nº _____
Proc. Nº 07/2023
Rubrica: A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
36568813320	JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO
61867535300	KARLA GOMES PESSOA COELHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2023 11:42 SOB Nº 20230526110.
PROTOCOLO: 230526110 DE 25/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305455340. CNPJ DA SEDE: 42707214000142.
NIRE: 21201145534. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/04/2023.
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

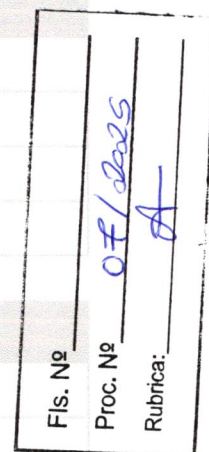
Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12305456240 em 25/04/2023, protocolo 230534597. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA
Número de Registro:	21201145534
CNPJ:	42707214000142
Município:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022



Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
36568813320	JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO	MA9894
61867535300	KARLA GOMES PESSOA COELHO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/04/2023 11:50 SOB Nº 20230534597.
PROTOCOLO: 230534597 DE 24/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12305456240. NIRE: 21201145534.
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/04/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Descrição	Exerc. Anterior	Exerc. Atual
ATIVO	**1.328.155,19D	**1.145.899,61D
CIRCULANTE	**1.245.258,50D	**1.071.072,96D
DISPONIVEL	*****15.829,82D	*****17.890,96D
CAIXA	*****15.829,82D	*****17.890,96D
Caixa	15.829,82D	17.890,96D
ESTOQUES	*****93.296,04D	*****815.362,69D
MERCADORIAS P/REVENDA	*****93.296,04D	*****815.362,69D
Mercadorias p/Revenda	93.296,04D	815.362,69D
CREDITOS POR VENDAS	**1.136.132,64D	****237.819,31D
DUPLICATAS A RECEBER	**1.136.132,64D	****237.819,31D
Cientes Diversos	1.136.132,64D	237.819,31D
ATIVO NAO CIRCULANTE	*****82.896,69D	*****74.826,65D
IMOBILIZADO	*****96.391,55D	*****99.751,55D
IMOBILIZADOS	*****96.391,55D	*****99.751,55D
Instalacoes	47.820,73D	47.820,73D
Maquinas e Equipamentos	17.976,39D	17.976,39D
Moveis e Utensilios	19.405,43D	19.405,43D
Computadores e Perifericos	11.189,00D	14.549,00D
(-) DEPRECIACOES	*****13.494,86C	*****24.924,90C
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	*****13.494,86C	*****24.924,90C
Deprec. Acumulada Instalacoes	5.945,10C	10.727,17C
Deprec. Acumulada Maqs. Equipamentos	2.215,16C	4.012,79C
Deprec. Acumulada Movs. Utensilios	2.566,06C	4.506,60C
Deprec. Acumulada Comput. Perifericos	2.768,54C	5.678,34C

Fls. Nº

Proc. Nº

Rubrica:

07/2025

A

KARLA GOMES PESSOA COELHO
Administrador
CPF: 61867535300

ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA
CRC: 009894/MA CNPJ: 23432115000150
JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO

Descrição	Exerc. Anterior	Exerc. Atual
PASSIVO	**1.328.155,19C	**1.145.899,61C
PASSIVO CIRCULANTE	****513.390,57C	****449.187,20C
EXIGIVEL	****392.413,86C	****399.871,43C
FORNECEDORES	****392.413,86C	****399.871,43C
Fornecedores Diversos	392.413,86C	399.871,43C
OBRIGACOES	****120.976,71C	*****49.315,77C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	****106.359,34C	*****35.532,90C
INSS	1.465,19C	1.201,24C
FGTS	1.233,58C	1.126,73C
ICMS	1.712,11C	16.368,71C
Imposto Simples a Recolher	101.948,46C	16.836,22C
OBRIGACOES TRABALHISTAS	*****14.617,37C	*****13.782,87C
Salarios a Pagar	13.405,37C	12.462,87C
Pro Labore a Pagar	1.212,00C	1.320,00C
PATRIMONIO LIQUIDO	****814.764,62C	****696.712,41C
CAPITAL	*****50.000,00C	****100.000,00C
CAPITAL SOCIAL	*****50.000,00C	****100.000,00C
Capital Social	50.000,00C	100.000,00C
LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO	****764.764,62C	****596.712,41C
LUCROS E OU PREJUIZOS ACUMULADOS	****764.764,62C	****596.712,41C
Lucros Acumulados	764.764,62C	714.764,62C
Prejuizos Acumulados	0,00D	118.052,21D

Fls. Nº

Proc. Nº

Rubrica:

07/2025

A

KARLA GOMES PESSOA COELHO
Administrador
CPF: 61867535300

ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA
CRC: 009894/MA CNPJ: 23432115000150
JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

CNPJ : 42.707.214/0001-42

R SIMPLICIO MOREIRA, 1478

CENTRO

Imperatriz MA 65901490

Balanco Patrimonial em 31/12/2023

NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021

Folha: 3

Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

07/2023

Rubrica: _____

A

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 1.145.899,61 (UM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023

KARLA GOMES PESSOA COELHO

Administrador

CPF: 61867535300

RG: 000356577953 Orgão: SESP/MA

Expedição: 07/08/2012

JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO

CONTADOR

CPF: 365.688.133-20 CRC: MA9894

RG: 1106955991 Orgão: SESPMA

Expedição:

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA(00399)

CNPJ: 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021

Endereço: R SIMPLICIO MOREIRA, 1478, CENTRO, Imperatriz, MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário :4 Folha: 4

Descrição	Classificação	Exercício Atual
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		
REVENDA MERCADORIAS		
VENDAS MERCADORIAS		
Vendas de Mercadorias c/TCMS	3.1.1.01.0001	2.807.470,46C
=VENDAS MERCADORIAS		**2.807.470,46C
=REVENDA MERCADORIAS		**2.807.470,46C
=Total - RECEITA BRUTA OPERACIONAL		**2.807.470,46C
(-) DEDUCOES RECEITA BRUTA		
(-) DEDUCOES DE VENDAS E SERVICOS		
(-) DEDUCOES VENDAS E SERVICOS		
ICMS	3.2.1.01.0001	519.914,05D
Imposto Simples	3.2.1.01.0010	281.399,79D
=(-) DEDUCOES VENDAS E SERVICOS		****801.313,84D
=(-) DEDUCOES DE VENDAS E SERVICOS		****801.313,84D
=Total - (-) DEDUCOES RECEITA BRUTA		****801.313,84D
OUTRAS RENDAS OPERACIONAIS		
OUTRS RECEITAS OPERACIONAIS		
EVENTUAIS		
Bonificacoes	3.5.1.02.0001	4.787,44C
=EVENTUAIS		*****4.787,44C
=OUTRS RECEITAS OPERACIONAIS		*****4.787,44C
=Total - OUTRAS RENDAS OPERACIONAIS		*****4.787,44C

Fis. Nº	
Proc. Nº	07/2025
Rubrica:	A

KARLA GOMES PESSOA COELHO
Administrador
CPF: 61867535300

JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO
Contador
CPF:365.688.133-20 CRC: MA9894

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA(00399)

CNPJ: 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021

Endereço: R SIMPLICIO MOREIRA, 1478, CENTRO, Imperatriz, MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário :4 Folha: 5

Descrição	Classificação	Exercício Atual
CUSTOS		
CUSTOS MERCADORIAS VENDIDAS		
COMPRAS TRIBUTADAS		
Compra Mercadorias e/ICMS	3.3.1.01.0001	3.070.480,54D
=COMPRAS TRIBUTADAS		**3.070.480,54D
(-) MERCADORIAS C/ICMS		
(-) ICMS S/Aquisicoes	3.3.1.04.0001	424.201,86C
=(-) MERCADORIAS C/ICMS		****424.201,86C
ESTOQUES INICIAIS		
Estoque de Mercadorias	3.3.1.07.0001	93.296,04D
=ESTOQUES INICIAIS		*****93.296,04D
(-) ESTOQUES FINAIS		
(-) Estoque de Mercadorias	3.3.1.08.0001	815.362,69C
=(-) ESTOQUES FINAIS		*****815.362,69C
=CUSTOS MERCADORIAS VENDIDAS		**1.924.212,03D
=Total - CUSTOS		**1.924.212,03D
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ADMINISTRATIVAS		
Pro-Labore	3.6.1.01.0001	15.840,00D
INSS	3.6.1.01.0002	9.799,91D
FGTS	3.6.1.01.0003	21.290,41D
Ordenados	3.6.1.01.0004	105.171,77D
Ferias	3.6.1.01.0006	5.832,87D
Rescisao Contratual	3.6.1.01.0007	18.644,75D

Fls. Nº	
Proc. Nº	07/2025
Rubrica:	A

KARLA GOMES PESSOA COELHO
Administrador
CPF: 61867535300

JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO
Contador
CPF:365.688.133-20 CRC: MA9894

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA(00399)

CNPJ: 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021

Endereço: R SIMPLICIO MOREIRA, 1478, CENTRO, Imperatriz, MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário :4 Folha: 6

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Honorarios Contabeis	3.6.1.01.0010	7.920,00D
=ADMINISTRATIVAS		****184.499,71D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS		****184.499,71D
DESPESAS TRIBUTARIAS		
TRIBUTARIAS		
Impostos e Taxas	3.6.3.01.0001	1.176,25D
Impostos Municipais	3.6.3.01.0002	718,43D
=TRIBUTARIAS		*****1.894,68D
=DESPESAS TRIBUTARIAS		*****1.894,68D
DESPESAS GERAIS		
GERAIS		
Material de Consumo	3.6.4.01.0001	1.492,39D
Material de Escritorio	3.6.4.01.0002	386,95D
Telefone e Telecomunicacoes	3.6.4.01.0009	1.055,95D
Energia Eletrica	3.6.4.01.0010	408,25D
Agua	3.6.4.01.0011	1.930,56D
Frete e Carretos	3.6.4.01.0012	1.685,71D
Depreciacao	3.6.4.01.0015	11.430,04D
=GERAIS		*****18.389,85D
=DESPESAS GERAIS		*****18.389,85D
=T o t a l - DESPESAS OPERACIONAIS		****204.784,24D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

KARLA GOMES PESSOA COELHO
Administrador
CPF: 61867535300

JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO
Contador
CPF:365.688.133-20 CRC: MA9894

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA(00399)

CNPJ: 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021

Endereço: R SIMPLICIO MOREIRA, 1478, CENTRO, Imperatriz, MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário :4 Folha: 7

Descrição

Classificação

Exercício Atual

RECEITAS-----> 2.010.944,06C

DESPESAS + CUSTO-----> 2.128.996,27D

PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****118.052,21

Fls. Nº

Proc. Nº

Rubrica:

KARLA GOMES PESSOA COELHO
Administrador
CPF: 61867535300

JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO
Contador
CPF:365.688.133-20 CRC: MA9894

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

CNPJ: 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021

Endereço: R SIMPLICIO MOREIRA, 1478, CENTRO, Imperatriz, MA

Diário: 4

Folha:

8

Fls. Nº	
Proc. Nº	07/2025
Rubrica:	A

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM PREJUÍZO DE 118.052,21 (CENTO E DEZOITO MIL, CINQUENTA E DOIS Reais E VINTE E UM CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

IMPERATRIZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

KARLA GOMES PESSOA COELHO

Administrador

CPF: 61867535300

JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO

CONTADOR

CPF: 365.688.133-20 CRC: MA9894

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA**C.N.P.J. 42.707.214/0001-42 NIRE 21201145534 Data: 14/07/2021****Rua Simplicio Moreira, 1478 - CENTRO - CEP 65.901-490 - Imperatriz/MA****Demonstração de Situação Financeira Referente ao Período de 01/01/2023 a 31/12/2023**

$$\text{ILC} - \text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} =$$

Fls. Nº _____

Proc. Nº 07/2025Rubrica: A

$$\text{ILG} - \text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}} = 2,38$$

$$\text{ISG} - \text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}} = 2,55$$

$$\text{IET} - \text{Endividamento Total} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Ativo Total}} = 0,39$$

Concordamos com a exatidão das respectivas demonstrações de **ILC, ILG ISG e IET**, de acordo com o **BALANÇO PATRIMONIAL**, encerrado em **31 de Dezembro de 2023**

Imperatriz/MA, 31 de Dezembro de 2023

Karla Gomes Pessoa Coelho
Administrador
CPF: 618.675.353-00

JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO
CONTADOR
CPF 365.688.133-20 CRC: 009894-MA

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA
CNPJ 42.707.214/0001-42 NIRE 21201145534 DATA: 14/07/2021
Rua Simplicio Moreira, 1478 Centro Imperatriz- MA CEP: 65.901-490

Folha: 010

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2023

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

Fls. Nº	
Proc. Nº	07/2023
Rubrica:	A

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, constituída na forma da Lei, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, tem sede e foro na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, e prazo de duração indeterminado.

Constitui objeto social das atividades de: 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico, 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria, 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação, 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho, 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros, 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas, 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA
CNPJ 42.707.214/0001-42 NIRE 21201145534 DATA: 14/07/2021
Rua Simplicio Moreira, 1478 Centro Imperatriz- MA CEP: 65.901-490

Folha: 011

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2023

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, 82.19-9-01 – Fotocópias e 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, elaboradas por disposições legais, serão transcritas em “Diário” da MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

- a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC

No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Fls. Nº	
Proc. Nº	07/2025
Rubrica:	JA

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA
 CNPJ 42.707.214/0001-42 NIRE 21201145534 DATA: 14/07/2021
 Rua Simplicio Moreira, 1478 Centro Imperatriz- MA CEP: 65.901-490

Folha: 012

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2023

	Valor (R\$)
Descrição	2023
Caixa	17.890,96
Total Caixa	17.890,96

Fls. Nº	
Proc. Nº	07/2025
Rubrica:	A

- b) Mercadorias para Revenda: São registrados nessa rubrica nossos estoques de mercadorias para revenda.

	Valor (R\$)
Descrição	2023
Mercadorias para Revenda	815.362,69
Total Mercadorias para Revenda	815.362,69

- c) Duplicatas a Receber: São registrados nessa rubrica nossos valores a receber a curto prazo de clientes diversos.

	Valor (R\$)
Descrição	2023
Clientes Diversos	237.819,31
Total Clientes Diversos	237.819,31

- a) Obrigações Trabalhistas e Societárias: São registradas nessa rubrica os valores de folha de pagamento e pró-labore a pagar.

	Valor (R\$)
Descrição	2023
Pró-Labore a pagar	1.320,00
Salários a Pagar	12.462,87
Total	13.782,87

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA
 CNPJ 42.707.214/0001-42 NIRE 21201145534 DATA: 14/07/2021
 Rua Simplicio Moreira, 1478 Centro Imperatriz- MA CEP: 65.901-490

Folha: 013

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2023

- b) Obrigações Sociais: São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar, além de obrigações tributarias a pagar.

	Valor (R\$)
Descrição	2023
INSS a Recolher	1.201,24
FGTS a Recolher	1.126,73
Total	2.327,97

Fls. Nº	
Proc. Nº	07/2023
Rubrica:	✓

- a) Obrigações Tributárias: São registradas nessa rubrica as obrigações tributarias a pagar.

	Valor (R\$)
Descrição	2023
ICMS a Recolher	16.368,71
SIMPLES a Recolher	16.836,22
Total	33.204,93

- b) Fornecedores: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

	Valor (R\$)
Descrição	2023
Fornecedores	399.871,43
Total	399.871,43

- c) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA
CNPJ 42.707.214/0001-42 NIRE 21201145534 DATA: 14/07/2021
Rua Simplicio Moreira, 1478 Centro Imperatriz- MA CEP: 65.901-490

Folha: 014

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2023

- d) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de revenda de mercadorias são mensuradas pelo valor justo (acordado em recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.
- e) **Capital Social:** O capital Social integralizado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), em moeda corrente.
- f) **Prejuízo do Exercício:** O prejuízo do período, como evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), ocorreu pelo reconhecimento de receitas inferior ao reconhecimento e pagamento de custos e despesas.

Fls. Nº	07/2023
Proc. Nº	
Rubrica:	A

NOTA 4 – ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Tabela II e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA
 CNPJ 42.707.214/0001-42 NIRE 21201145534 DATA: 14/07/2021
 Rua Simplicio Moreira, 1478 Centro Imperatriz- MA CEP: 65.901-490

Folha: 015

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2023

Tabela I

<u>Item</u>	<u>Custo de Aquisição</u>	<u>Depreciação</u>	<u>VI. Liquido</u>
Instalações	47.820,73	-10.727,17	37.093,56
Maquinas Equip.	17.976,39	-4.012,79	13.963,60
Móveis Utensílios	19.405,43	-4.506,60	14.898,83
Comput. Periferico	14.549,00	-5.678,34	8.870,66
TOTAL	99.751,55	-24.924,90	74.826,65

Fls. Nº	Proc. Nº	Rubrica:
	07/2023	

As principais taxas anuais de depreciação por item, de acordo com a Receita Federal são as seguintes:

Tabela II

Item	Taxa Anual de Depreciação
Máquinas e Equip. Instalações	10%
Móveis e Utensílios	10%
Comput. Periféricos	20%

NOTA 5 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA
 CNPJ 42.707.214/0001-42 NIRE 21201145534 DATA: 14/07/2021
 Rua Simplicio Moreira, 1478 Centro Imperatriz- MA CEP: 65.901-490

Folha: 016

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIO 2023

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. – Provisões – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

Fls. Nº	07/2023
Proc. Nº	
Rubrica:	

NOTA 6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm na empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade.

	Valor (R\$)
Descrição	2023
Patrimônio Líquido	696.712,41
Total do Patrimônio	696.712,41

NOTA 7 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O Prejuízo do exercício de 2023 no valor R\$ 118.052,21, será desincorporado do Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA
CNPJ 42.707.214/0001-42 NIRE 21201145534 DATA: 14/07/2021
Rua Simplicio Moreira, 1478 Centro Imperatriz- MA CEP: 65.901-490

Folha: 017

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2023

Fls. Nº

Proc. Nº

07/2025

Rubrica:

A

NOTA 8 – TRIBUTAÇÃO

A MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA é optante pelo sistema simplificado de tributação o Simples Nacional, o imposto de renda e a contribuição social, apurados pela pessoa jurídica, são sobre seu faturamento.

NOTA 9 - TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, foram aprovadas em 03 de Abril de 2024 e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às micro e empresas de pequeno porte, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações.

Informações Adicionais

A MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA É UMA EMPRESA, QUE:

- Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA
 CNPJ 42.707.214/0001-42 NIRE 21201145534 DATA: 14/07/2021
 Rua Simplicio Moreira, 1478 Centro Imperatriz- MA CEP: 65.901-490

Folha: 018

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2023

- Conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Fls. Nº	Proc. Nº	Rubrica:
	07/2025	A

Imperatriz-MA, 03 de Abril de 2024

Karla Gomes Pessoa Coelho

José Rodrigues de Lima Neto

Sócia Administradora

Contador

CPF 618.675.353-00

CPF 365.688.133-20

CRC-9894/MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Fls. Nº	
Proc. Nº	07/2025
Rubrica:	A

Certificamos que o ato da empresa MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
36568813320	JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO
61867535300	KARLA GOMES PESSOA COELHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2024 10:35 SOB N° 20240313089.
PROTOCOLO: 240313089 DE 04/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404742192. CNPJ DA SEDE: 42707214000142.
NIRE: 21201145534. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/03/2024.
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12404665686 em 04/04/2024, protocolo 240435141. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA
Número de Registro:	21201145534
CNPJ:	42707214000142
Município:	Imperatriz

Fls. Nº	
Proc. Nº	07/2025
Rubrica:	A

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
36568813320	JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO	MA009894
61867535300	KARLA GOMES PESSOA COELHO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/04/2024 10:38 SOB Nº 20240435141.
PROTOCOLO: 240435141 DE 03/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12404665686. NIRE: 21201145534.
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

25.086.828/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAMPAIORua Manoel Matos, 210
Centro - CEP 77 980-000
SAMPÃO TO.

Estado do Tocantins

PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO

CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Fls. Nº

Proc. Nº

Rubrica:

07/2025

A

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 25.086.828/0001-35, situado à Rua Manoel Matos, 210, Centro, em Sampaio/TO, neste ato representado pelo Sr. **JORNADEL PEREIRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais lhes conferidas pela Lei Orgânica do Município, **ATESTA e DECLARA** para os devidos fins de direito que a empresa **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA**, com sede na RUA SIMPLICIO MOREIRA, 1478 – CENTRO - CEP 65.901-490 – IMPERATRIZ - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.707.214/0001-42, **FORNECEU** Material de Expediente, Didático, Esportivo, Informática, Permanente para a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	PAPEL CHAMEX SULFITE A4 CX C/10 RSM	CX	83
2	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE	UN	9
3	CLIPES 3/0	CX	24
4	COLA BASTÃO C/12 UN	CX	5
5	PERCEVEJO COLORIDO N 05 100X1	UN	10
6	PINCEL PERM. ATOMICO CORES SORT.	CX	4
7	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6	CX	7
8	GRAMPEADOR PROF. CAP. 20 FLS	UN	5
9	PERFURADOR G-600	UN	5
10	PASTA PLASTICA C/ELASTICO FINA	UN	175
11	TINTA P/IMPRESSORA EPSON	UN	23
12	TROFEU ESPORTIVO GRANDE	UN	3
13	REDE DE FUTSAL FIO 02 NYLON PAR	UN	1

Rua Manoel Matos – 210 – Centro – Sampaio/TO, CEP 77980-000

Fone (063) 3436-1147

E-mail: pmsampaio.tocantins@gmail.com



Estado do Tocantins
PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Fls. Nº _____
Proc. Nº 07/2025
Rubrica: A

14	ABACO ABERTO BOLINHAS	UN	5
15	JOGO QUEBRA CABEÇA CONTOS	UN	17
16	DADO PEDAGOGICO PQUENO	UN	10
17	JOGO DOMINO ADIÇÃO/SUBTRAÇÃO	UN	10
18	NOTEBOOK PROC. CORE I5 W10 LED 15,6 40	UN	4
19	COMPUTADOR ALL IN ONE CORE I5 SSD 480	UN	4
20	NOBREAK 1200 VA BIVOLT	UN	2
21	FONTE ATX REAL C/CABO DE FORÇA	UN	1
22	TECLADO USB	UN	3
23	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L31	UN	3
24	SCANNER DE ALTA RESOLUÇÃO BIVOLT PRETO	UN	1
25	HD SSD EXTERNO 1TB VEL. 3.0	UN	1
26	CENTRAL DE AR COND. 12000 BTUS 220V	UN	1
27	BEBEDOURO CAP. 20L COLUNA P/GARRAFA	UN	1
28	SMART TV LED 43 POL. WIFI, HDR 2 HDMI 1	UN	2
29	VENTILADOR COLUNA 50CM 220W 4 ELISE 2	UN	3
30	ARMARIO DE AÇO COZINHA 4PT 1,62X0,70X	UN	1
31	PURIFICADOR DE ÁGUA C/FILTRO 2 TORN.	UN	2
32	GELADEIRA/REFRIGE. 342 LT 1 PORTA BRAI	UN	1
33	TANQUE DE LAVAR ROUPA CAP. 14KG 200V	UN	1
34	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES AÇO	UN	1
35	CADEIRA PLASTICA C/BRAÇO POL. BRANCO	UN	120
36	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS S/FORNO	UN	1

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Rua Manoel Matos – 210 – Centro – Sampaio/TO, CEP 77980-000

Fone (063) 3436-1147

E-mail: pmsampaio.tocantins@gmail.com



Estado do Tocantins
PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Fis. Nº	
Proc. Nº	07/2025
Rubrica:	A

Por ser verdade, firmo a presente.

25.086.828/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210
Centro - CEP 77 980-000
SAMPAIO - TO.

Sampaio/TO, 04 de outubro de 2022.

JORNADEL
PEREIRA DA
SILVA:01577680154

JORNADEL PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/2021

Assinado digitalmente por JORNADEL PEREIRA DA
SILVA:01577680154
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID,
OU=AR SOLIMÕES CERTIFICADORA, OU=Presencial,
OU=22759531000103, CN=JORNADEL PEREIRA DA
SILVA:01577680154
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.10.04 08:42:22-03'00'
Versão: 1.2.0.1

Rua Manoel Matos - 210 - Centro - Sampaio/TO, CEP 77980-000

Fone (063) 3436-1147

E-mail: pmsampaio.tocantins@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

02.832.243/0001-11
C. R. COMERCIAL LTDA
Av. Getúlio Vargas, 1458
Centro - CEP: 65.901-550
Imperatriz - MA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA**, com sede na **RUA SIMPLICIO MOREIRA, 1478 - CENTRO- CEP 65.901-490 - IMPERATRIZ-MA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.707.214/0001-42, forneceu, Materiais de Expediente, Ditádico, Armarinho, Esportivo, Permanente, Informatica, Suprimentos para Impressoras, Prestação de Serviços de Manutenção de Impressoras, Recargas de Toner e Cartuchos, Manutenção de Equipamentos de Informatica, Material de Cozinha, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	LAPIS PRETO CX C/144 UND	CX	3
2	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/50 UND	CX	5
3	CLIQUE Nº2 NIQUELADO CX C/100	CX	15
4	CLIQUE Nº3 NIQUELADO CX C/50	CX	20
5	CLIQUE Nº8 NIQUELADO CX C/25	CX	10
6	COLA ISOPOR 90G PCT C/6	PCT	10
7	PAPEL A4 CX C/10 RESMA C/500 FLS	CX	10
8	PAPEL MADEIRA OURO	UND	30
9	PASTA SUSPensa MARMORIZADA CX C/50	CX	8
10	PASTA AZ L. LARGO	CX	3
11	BARBANTE ALGODÃO 6 FIOS, CRÚ	RL	3
12	LINHA DE COSTURA, POLIESTER 1500 MT, CORES VARIADAS	UND	10
13	TINTA P/TECIDO 37 ML	UND	5
14	AGULHA DE MÃO Nº 06	CX	3
15	BOLA DE BASQUETE	UND	5
16	BOLA DE VOLEI	UND	5
17	BOLA DE CAMPO	UND	5
18	REDE DE CAMPO FIO 4	UND	5
19	MESA P/ESCRITORIO 1,20X60 C/2 GAVETAS	UND	3

Fls. Nº
Proc. Nº
Rubrica:

CNPJ: 02.832.243/0001-11		3 04-0-0		3 04-0-0	
20	VENTILADOR PAREDE 60CM	UND	2		
21	CADEIRA SECRETARIA C/BRAÇO PRETA	UND	1		
22	CADEIRA FIXA	UND	1		
23	ARMARIO DE AÇO 2 PORTA 1,95X90 CINZA	UND	3		
24	CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UND	2		
25	COMPUTADOR CORE I3, 4GB, 500GB W10	UND	1		
26	NOTEBOOK CORE I3 4GB, HD, 1TB, TELA 14,1	UND	1		
27	ESTABILIZADOR 300 VA	UND	2		
28	NOBREK 2000 VA	UND	2		
29	MOUSE	UND	3		
30	TECLADO	UND	3		
31	CARTUCHO TONER BROTHER	UND	5		
32	CARTUCHO TONER HP	UND	5		
33	CARTUCHO TONER SAMSUNG	UND	25		
34	TINTA EPSON 100 ML CORES: MAGENTA, CIANO, AMARELO E PRETO	UND	2		
35	FONTE DE ALIMENTAÇÃO HP	UND	4		
36	FONTE DE ALIMENTAÇÃO BROTHER	UND	2		
37	FONTE DE ALIMENTAÇÃO SAMSUNG	UND	10		
38	REFIL DE PÓ TONER BROTHER 1KG	SERV.	2		
39	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUSÃO BROTHER	SERV.	2		
40	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUSÃO SAMSUNG	SERV.	2		
41	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUSÃO HP	UND	3		
42	PANELA DE ALUMINIO	UND	3		
43	BACIA PLASTICA	UND	1		
44	TACHO ESMALTADO	UND	2		
45	COLHER DE ALUMINIO GRANDE	UND	2		

3º OFICIO
IMPERATRIZ-MA

02.832.243./0001-11
C. R. COMERCIAL LTDA
 Av. Getúlio Vargas, 1458
 Centro - CEP: 65.901-550
 Imperatriz - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 07/2025
Rubrica: A

DESPACHO

Ao Senhor

DANIEL RIBEIRO FREITA

Assessor Jurídico desta Casa Legislativa

Prezado(a),

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., para apreciação e parecer conclusivo, os autos da dispensa de licitação nº 05/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, do tipo eletrodoméstico e eletroeletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Ribamar Fiquene/MA, 03 de abril de 2025.


Iara Rodrigues Miranda
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 07/2025
Rubrica: A

MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.621.920/0001-90

CONTRATO Nº ____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025
DISPENSA Nº 05/2025

Fls. Nº _____
Proc. Nº 07/2025
Rubrica: A

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM
LADO A EMPRESA, E DO
OUTRO A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.

A Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 01.621.920/0001-90, com sede na Avenida Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA - CEP: 65.938-000, neste ato, representado pela sua Presidente a Senhora, inscrita no CPF sob o nº,
doravante, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa
..... inscrita no CNPJ sob o nº
....., sediada na doravante
designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por
..... (nome e função no contratado), conforme atos
constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o
que consta no Processo nº 07/2025 e em observância às disposições da Lei nº
14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar
o presente Termo de Contrato, da Dispensa de Licitação nº 05/2025 mediante as
cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, do tipo eletrodoméstico e eletroeletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

1.2. Especificação do objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor R\$	Total R\$

1.3. Se vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, adstrito à vigência do exercício financeiro à época de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser prorrogado, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	07/2025
Rubrica:	A

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução dos serviços, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência referente ao processo administrativo descrito acima.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ *****

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento de boletim de medição referente ao período de execução do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

07/2025

A

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 07/2023
Rubrica: A

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data de referência das planilhas elaboradas.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e/ou no Termo de Referência da contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

07/2025

A

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.621.920/0001-90

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) **Multa**:

- (1) moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- (2) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.621.920/0001-90

de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.621.920/0001-90

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

.....
.....
.....

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ribamar Fiquene - MA, XX de janeiro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
PROCURADORIA GERAL

Fls. Nº _____
Proc. Nº 07/2025
Rubrica: A

Processo de Licitação – Modalidade Dispensa de Licitação nº 05/2025 – Ribamar Fiquene -MA

Parecer nº 09/2025 – Procuradoria da Câmara Municipal

Assunto: Dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene -MA. Possibilidade.

Fundamentação: Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal c/c art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/2006.

Ao Gabinete da Presidência da Câmara,

RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento para análise e elaboração de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação direta da empresa **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.707.214/0001-42**, especializada em fornecer material permanente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene -MA.

Aos autos, vieram acostados os seguintes documentos, indispensáveis à emissão do respectivo parecer jurídico:

- a) Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- b) Estudo Técnico Preliminar — ETP;
- c) Mapa de Riscos;
- d) Termo de Referência;
- f) Proposta de preço;
- h) Certidões fiscais e Declaração;
- j) Dotação orçamentária e Declaração de adequação;
- l) Autorização para a Dispensa de Licitação;
- m) Minuta de Contrato

Esses os fatos que merecem relato, **passo a opinar.**

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Fls. Nº _____
Proc. Nº 07/2025
Rubrica: A

Com efeito, determina o art. 37, XXI¹, da Carta Magna, que sejam as obras, serviços, compras e alienações realizadas pela Administração Pública precedidas de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Ainda, a mesma norma constitucional autoriza, nos casos previstos em lei, a contratação emergencial direta pela Administração mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, não importando tal medida qualquer violação aos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade.

Relacionada a transparência que, pela nova lei 14.133/2021 (BRASIL, 2021), prevê, dentro do art. 75, § 3º, que seja realizada a adoção preferencial de divulgação da dispensa de licitação por valor em sítios eletrônicos das respectivas esferas, para que seja possível a participação de empresas que, além de oferecer o melhor preço, também sejam o melhor custo-benefício para a Administração Pública. Essa divulgação deve acontecer em um prazo de, no mínimo, três dias, com a especificação do objeto (COSTA, 2021).

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. Nessa hipótese, a licitação é possível, por haver possibilidade de competição, mas não é obrigatória. O art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 10.922/2021, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

¹ Constituição Federal. "Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

07/2023

A

No caso em comento, busca-se contratação de empresa especializada para fornecimento de material de permanente para atender as necessidades da câmara municipal de Ribamar Fiquene-MA, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborada pela Câmara Municipal.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência, elaborado pelo setor demandante, se apresenta dentro do limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina esta Procuradoria Jurídica que seja dada continuidade ao certame, com base nos documentos e argumentos supracitados, referente à contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.707.214/0001-42, especializada para fornecimento de material permanente para atender as necessidades da câmara municipal de Ribamar Fiquene – MA.

S.M.J., este é o meu parecer, que submetemos à análise da Autoridade Superior.

Ribamar Fiquene-MA, 07 de abril de 2025.



Daniel Ribeiro Freita

Procurador da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene -MA

OAB/MA nº 16.750

Portaria nº 002/GAB. Da Presidência, 01 de janeiro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 07/2025
Rubrica: A

DESPACHO

À Ilma. Sra.

Rosiflan do Amarante Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, em cumprimento aos dispositivos legais, vem através deste apresentar relatório referente a dispensa de licitação abaixo identificada:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Do Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, do tipo eletrodoméstico e eletroeletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Do Contratado: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.707.214/0001-42, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 597, Bairro: Centro, Imperatriz/MA, CEP: 65.901-435.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em R\$ 45.097,69 (quarenta e cinco mil e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), que serão pagos em parcelas de acordo com a necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Da Justificativa: No caso em questão se verifica a análise do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, o que justifica a contratação direta.

Face ao exposto, encaminho às mãos de Vossa Excelência, o presente relatório para a devida apreciação.

Ribamar Fiquene/MA, 08 de abril de 2025.

Iara Rodrigues Miranda
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 07/2025
Rubrica: A

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, **RATIFICO e HOMOLOGO** a Dispensa de licitação acima mencionada, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, do tipo eletrodoméstico e eletroeletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

VALOR: R\$ 45.097,69 (quarenta e cinco mil e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.707.214/0001-42, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 597, Bairro: Centro, Imperatriz/MA, CEP: 65.901-435.

Fica a contratação direta por dispensa de licitação devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos, e determino:

- a) A formalização do termo de contrato;
- b) O empenhamento da despesa para que surta os efeitos orçamentários e financeiros necessários;
- c) A publicação do extrato de contrato em diário oficial e outros meios conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

Ribamar Fiquene /MA, 10 de abril de 2025.

Rosiflan do Amarante Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

CONTRATO Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Fis. Nº	
Proc. Nº	07/2025
Rubrica:	A

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, A EMPRESA MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA E, DO OUTRO, A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 01.621.920/0001-90, com sede na Avenida Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA - CEP: 65.938-000, neste ato representada pelo sua Presidente a Senhora **Rosiflan do Amarante Silva**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 328.423.253-20, endereço profissional acima qualificado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.707.214/0001-42, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 597, Bairro: Centro, Imperatriz/MA, CEP: 65.901-435, neste ato representada pelo Sr. **Raimundo Pessoa Coelho Neto**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 345.557.903-59 e RG nº 1018411981, endereço profissional acima referenciado, doravante designada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 07/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 05/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, do tipo eletrodoméstico e eletroeletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

1.2. Especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ventilador, tipo coluna, oscilante, com 3 velocidades, na cor branca, para ambientes de pequeno, médio e grande porte. Fabricado em alumínio polido, com altura aproximada de 120cm, potência motor 130, 220v.	UND	2	R\$ 320,33	R\$ 640,66
2	Ventilador de parede, giratório, tipo hélice. Material aço unidade 4,00 tratado, com altura aproximada de 60cm, potência 1/6cv, rotação 420rpm, área ventilação 20m2, 220v.	UND	2	R\$ 320,93	R\$ 641,86
3	Purificador de água, flex., hermético, com água normal e gelada.	UND	1	R\$ 909,91	R\$ 909,91
4	Refrigerador, tipo doméstico, capacidade mínima de 353 litros, modelo vertical. Deverá conter: evaporação com fabricação de gelos, cfc-free, degelo automático, degelo automático, termostato com respectivas informações de funcionamento e ajuste da temperatura, lâmpada, bandeja aparadora móvel, compartimento extra frio, gavetão transparente para frutas e legumes, 03 prateleiras gradeadas em aço inoxidável, reguláveis e removíveis. A porta deverá ser totalmente aproveitada, com compartimento para garrafas e outros vasilhames, 02 portas ovos removível. O gabinete da geladeira deverá ser em aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, na cor branca, com secagem em estufa	UND	1	R\$ 3.995,41	R\$ 3.995,41



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº

Proc. Nº

07/2025

Rubrica:

A

	de alta temperatura, as paredes deverão ter isolamento perfeito, prateleiras com acabamento anticorrosivo e porta com guarnição adequada para garantir perfeita vedação, pés niveladores frontais e traseiros. Voltagem: 220v. Selo Procel com classe a em consumo de energia.				
5	Freezer , capacidade mínima 260 litros, modelo vertical, com 06 divisórias, seleção de uso como freezer ou conservador, facilidade e degelo e limpeza, resistência à impactos e corrosão, 220v. Selo Procel com classe a em consumo de energia.	UND	1	R\$ 3.185,00	R\$ 3.185,00
6	Fogão a gás, 04 (quatro) bocas , com, no mínimo, 01 queimador grande, forno autolimpante, mesa em inox, acendedor automático, válvula de segurança. 220v.	UND	1	R\$ 1.499,67	R\$ 1.499,67
7	Forno micro-ondas , capacidade mínima de 21 litros, com 10 níveis de potência, descongelamento automático por peso, teclas pré-programadas, autorreaquecimento, dourador, trava de segurança, visor transparente. 220v.	UND	1	R\$ 755,83	R\$ 755,83
8	Tela de projeção , com as seguintes características: tripé com unidade 1,00 ajuste de altura por gatilho de acionamento suave, com altura de até 280cm; tela medindo 180x180cm; alça anatômica para transporte estojo em alumínio; tecido matt white acetinado branco com verso preto; garantia: 1 ano ou superior.	UND	1	R\$ 699,67	R\$ 699,67
9	Smart TV, UHD , tamanho da tela, no mínimo 50", espelhamento do smartphone para tv, bluetooth; conectividade: HDMI, ethernet (lan), rede sem fio integrada, com controle remoto e suporte tipo base. deverá possuir selo procel de economia de energia, classificação "a", seguindo as normas do programa brasileiro de etiquetagem (pbe), estando, portanto, autorizados a ostentar a etiqueta nacional de conservação de energia (ence), conforme critérios estabelecidos pelo inmetro.	UND	1	R\$ 4.798,11	R\$ 4.798,11
10	Aparelho de ar-condicionado capacidade 12.000 BTU' s , tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável.	UND	1	R\$ 3.780,00	R\$ 3.780,00
11	Aparelho de ar-condicionado capacidade 18.000 BTU' s , tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável.	UND	1	R\$ 4.840,24	R\$ 4.840,24
12	Aparelho de ar-condicionado capacidade 22-24.000 BTU' s , tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável.	UND	2	R\$ 5.104,06	R\$ 10.208,12
13	Aparelho de ar-condicionado, capacidade 36.000 BTU' s , tipo Split, Piso Teto, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável.	UND	1	R\$ 8.491,36	R\$ 8.491,36
14	Liquidificador , 05 velocidades, com filtro, tecla auto clean e pulsar, com trava na base.	UND	1	R\$ 328,00	R\$ 328,00



15	Aspirador de pó, com capacidade para aspirar pó, água e demais unidade 1,00 líquidos; alto poder de sucção; 03 tipos de bocais: para cantos, para estofados e pisos (ajustável para carpetes e pisos frios); saída de ar aproveitável para outras finalidades, como encher balões; barril com capacidade de 13 litros; saco descartável com capacidade para 5 litros; suporte para enrolar o fio; raio de ação de 8 metros; grande poder de filtragem; suporte vertical; conexão giratória da mangueira; fabricado com materiais de alta resistência sendo 90% deles reciclados; peso aproximado de 6,8kg; cabo elétrico com 8 metros de comprimento; bívolt; potência mínima de 1.300 watts.	UND	1	R\$ 323,85	R\$ 323,85
VALOR TOTAL					R\$ 45.097,69

1.3. Se vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do **CONTRATADO**;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando adstrito à vigência do exercício financeiro à época de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução dos serviços, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência referente ao processo administrativo descrito acima.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor global da contratação é de R\$ 45.097,69 (quarenta e cinco mil e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **CONTRATADO**.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



07/2025

A

- 5.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.7. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao **CONTRATADO** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.
- 5.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento de boletim de medição referente ao período de execução do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.9. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 5.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.
- 5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.16. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.
- 5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.
- 5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



5.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de referência das planilhas elaboradas.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e/ou no Termo de Referência da contratação;

7.1.6. Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.1.2, 8.1.3 e 8.3.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 8.1.2, 8.1.3 e 8.3.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

10.3.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.3.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.



10.3.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

10.3.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

10.3.5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

10.3.6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



10.12. Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021). 11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão 11 – PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária 01 – CÂMARA MUNICIPAL



Fls. Nº	
Proc. Nº	07/2025
Rubrica:	A

Projeto Atividade	01.031.0001.2-001
Ação	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação das questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ribamar Fiquene – MA, 11 de abril de 2025.


ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CONTRATANTE

RAIMUNDO
PESSOA
COELHO NETO
RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA
CONTRATADO

Assinado de forma
digital por RAIMUNDO
PESSOA COELHO NETO
Dados: 2025.04.14
20:07:04 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

07/2025

A

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

REF.: Processo nº 07/2025. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA e a empresa MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.707.214/0001-42. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, do tipo eletrodoméstico e eletroeletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. Data da Assinatura: 11 de abril de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 45.097,69 (quarenta e cinco mil e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 11 – PODER LEGISLATIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL; PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2-001; AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando adstrito à vigência do exercício financeiro à época de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Rosiflan do Amarante Silva – Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA; P/CONTRATADA: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, representada pelo Sr. Raimundo Pessoa Coelho Neto, inscrito no CPF nº 345.557.903-59. Ribamar Fiquene (MA), 14 de abril de 2025.



SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Fls. Nº

Proc. Nº

Rubrica:

Dispensa de licitação acima

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de licitação acima mencionada, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 53, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. VALOR: R\$ 59.699,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais). IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO: R&G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 48.577.265/0001-83, com sede na Avenida dos Franceses, nº1004, Tirirical – São Luís/MA, CEP: 65.055-085. Fica a contratação direta por dispensa de licitação devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos, e determino: a) A formalização do termo de contrato; b) O empenhamento da despesa para que surta os efeitos orçamentários e financeiros necessários; c) A publicação do extrato de contrato em diário oficial e outros meios conforme a Lei Federal nº 14.133/21. Ribamar Fiquene /MA, 10 de abril de 2025. Rosiflan do Amarante Silva Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA

Publicado por: ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA

Presidente - Câmara

Código identificador: SnwZcOCozKwI

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de licitação acima mencionada, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 53, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. VALOR: R\$ 65.630,83 (sessenta e cinco mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos). IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.540.066/0001-94, com sede na Rua Quatro nº 08, bairro Super Quadra, Imperatriz - MA, CEP: 65913 – 320. Fica a contratação direta por dispensa de licitação devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos, e determino: a) A formalização do termo de contrato; b) O empenhamento da despesa para que surta os efeitos orçamentários e financeiros necessários; c) A publicação do extrato de contrato em diário oficial e outros meios conforme a Lei Federal nº 14.133/21. Ribamar Fiquene /MA, 07 de março de 2025. Rosiflan do Amarante Silva Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA

Publicado por: ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA

Presidente - Câmara

Código identificador: twzpqtlb120250515160511

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de licitação acima mencionada, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 53, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, do tipo eletrodoméstico e eletroeletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. VALOR: R\$ 45.097,69 (quarenta e cinco mil e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).





IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.707.214/0001-42, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 597, Bairro: Centro, Imperatriz/MA, CEP: 65.901-435. Fica a contratação direta por dispensa de licitação devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos, e determino: a) A formalização do termo de contrato; b) O empenhamento da despesa para que surta os efeitos orçamentários e financeiros necessários; c) A publicação do extrato de contrato em diário oficial e outros meios conforme a Lei Federal nº 14.133/21. Ribamar Fiquene /MA, 10 de abril de 2025. Rosiflan do Amarante Silva Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA

Publicado por: ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA

Presidente - Câmara

Código identificador: uphngn3ba20250515160549

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de licitação acima mencionada, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 53, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. VALOR: R\$ 45.561,11 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e onze centavos). IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.540.066/0001-94, com sede na Rua Quatro nº 08, bairro Super Quadra, Imperatriz - MA, CEP: 65913 - 320. Fica a contratação direta por dispensa de licitação devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos, e determino: a) A formalização do termo de contrato; b) O empenhamento da despesa para que surta os efeitos orçamentários e financeiros necessários; c) A publicação do extrato de contrato em diário oficial e outros meios conforme a Lei Federal nº 14.133/21. Ribamar Fiquene /MA, 11 de março de 2025. Rosiflan do Amarante Silva Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA

Publicado por: ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA

Presidente - Câmara

Código identificador: zhslwap1msi20250515170514

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de licitação acima mencionada, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 53, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. VALOR: R\$ 43.041,30 (quarenta e três mil e quarenta e um reais e trinta centavos). IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO: R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.676.825/0001-24, com sede na Rua Nove, nº 80, Parque São José, Imperatriz - MA, CEP: 65905338. Fica a contratação direta por dispensa de licitação devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos, e determino: a) A formalização do termo de contrato; b) O empenhamento da despesa para que surta os efeitos orçamentários e financeiros necessários; c) A publicação do extrato de contrato em diário oficial e outros meios conforme a Lei Federal nº 14.133/21. Ribamar Fiquene /MA, 31 de março de 2025. Rosiflan do Amarante Silva Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA

Publicado por: ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA

Presidente - Câmara

Código identificador: adagn6zejw20250515170523

EXTRATO DE CONTRATO





EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

REF.: Processo nº 05/2025. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA e a empresa R&G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.577.265/0001-83. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. Data da Assinatura: 14 de abril de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 59.699,00 (cinquenta e nove mil seiscientos e noventa e nove reais). Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 11 – PODER LEGISLATIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL; PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2-001; AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando adstrito à vigência do exercício financeiro à época de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Rosiflan do Amarante Silva – Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA; P/CONTRATADA: R&G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, representada pela Sra. Raimunda Rodrigues de Freitas Silva, inscrita no CPF nº 572.987.501-00. Ribamar Fiquene (MA), 23 de abril de 2025.

Publicado por: ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA

Presidente - Câmara

Código identificador: jg97gijb2pm20250515150530

Fls. Nº	Proc. Nº	Rubrica:
	07/2025	A

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

REF.: Processo nº 06/2025. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA e a empresa C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.540.066/0001-94. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. Data da Assinatura: 10 de março de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 65.630,83 (sessenta e cinco mil seiscientos e trinta reais e oitenta e três centavos). Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 11 – PODER LEGISLATIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL; PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2-001; AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Rosiflan do Amarante Silva – Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA; P/CONTRATADA: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA, representada pela Sra. Creuza Carvalho do Nascimento, inscrita no CPF nº 146.318.813-72. Ribamar Fiquene (MA), 11 de março de 2025.

Publicado por: ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA

Presidente - Câmara

Código identificador: ciqorjcw10s20250515160519

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

REF.: Processo nº 07/2025. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA e a empresa MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.707.214/0001-42. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, do tipo eletrodoméstico e eletroeletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. Data da Assinatura: 11 de abril de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 45.097,69 (quarenta e cinco mil e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 11 – PODER LEGISLATIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL; PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2-001; AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando adstrito à vigência do exercício financeiro à época de sua





assinatura, não podendo ser prorrogado, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Rosiflan do Amarante Silva – Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA; P/CONTRATADA: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, representada pelo Sr. Raimundo Pessoa Coelho Neto, inscrito no CPF nº 345.557.903-59. Ribamar Fiquene (MA), 14 de abril de 2025.

Publicado por: ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA

Presidente - Câmara

Código identificador: o5sff1vfma20250515160531

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

REF.: Processo nº 09/2025. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA e a empresa C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.540.066/0001-94. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. Data da Assinatura: 12 de março de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 45.561,11 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e onze centavos). Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 11 – PODER LEGISLATIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL; PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2-001; AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando adstrito à vigência do exercício financeiro à época de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Rosiflan do Amarante Silva – Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA; P/CONTRATADA: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA, representada pela Sra. Creuza Carvalho do Nascimento, inscrita no CPF nº 146.318.813-72. Ribamar Fiquene (MA), 13 de março de 2025.

Publicado por: ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA

Presidente - Câmara

Código identificador: \$GuWwUn8X2a1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

REF.: Processo nº 10/2025. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA e a empresa R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.676.825/0001-24. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. Data da Assinatura: 01 de abril de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 43.041,30 (quarenta e três mil e quarenta e um reais e trinta centavos). Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 11 – PODER LEGISLATIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL; PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2-001; AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Rosiflan do Amarante Silva – Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA; P/CONTRATADA: R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA, representada pelo Sr. Ronnyvalme Milhomem da Silva, inscrito no CPF nº 974.594.963-91. Ribamar Fiquene (MA), 02 de abril de 2025.

Publicado por: ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA

Presidente - Câmara

Código identificador: jagwcca0old20250515170541

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	07/2025
Rubrica:	A





Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Fls. Nº _____
Proc. Nº 07/2025
Rubrica: A

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
R. Goiás, nº 100, Ribamar Fiquene - MA,
Cep: 65.638-000


ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA
Presidente

Informações: camaralegrf@hotmail.com

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=Videoconferencia/OU=45452048000179/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE RIBAMAR FIQUENE CAMARA
MUNICIPAL:01621920000190
Data: 15/05/2025



EXTRATO DE ENVIO

Fls. Nº

Proc. Nº

07/2025

Rubrica:

A

PERÍODO: 16/05/2025 - 16/05/2025

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 01621920000190

DATA DE CRIAÇÃO: 16/05/2025 15:58:18

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 591ac3a4-d893-4823-a2c6-fba20caab015

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01621920000190	DL082025	8	2025	DP	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	DL072025	7	2025	DP	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	DL052025	5	2025	DP	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	DL042025	4	2025	DP	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	DL032025	3	2025	DP	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 5

Fis. Nº _____
Proc. Nº 071/2025
Rubrica: A

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 16/05/2025 - 16/05/2025
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 01621920000190
DATA DE CRIAÇÃO: 16/05/2025 15:58:27
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 49e17b96-8961-4274-a5cf-8fa0e2f01dd4

RESULTADO

cnpj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01621920000190	DL032025	1	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	DL042025	1	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	DL052025	1	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	DL072025	1	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	DL082025	1	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	DL082025	4	60181415313	16/05/2025	60181415313	16/05/2025	EXCLUIDO

Total Resultado: 6

EXTRATO DE ENVIO

Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

PERÍODO: 16/05/2025 - 16/05/2025

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 01621920000190

DATA DE CRIAÇÃO: 16/05/2025 15:58:37

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 88b6b382-c59e-4dfe-ab05-a80da9543f41

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01621920000190	05/2025	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	04/2025	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	09/2025	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	03/2025	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	10/2025	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 5